

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018/SMS/PMF

A Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis - SMS, com sede na Av. Henrique da Silva Fontes, 6.100, Trindade, Florianópolis - SC, por meio da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, nomeada pela Portaria Nº. 1023/2017, em conformidade, com a Lei 8.666/93, com a Lei Nº. 8.080/90, com a Portaria nº. 2567/2016 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de seleção e possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de **serviços de fisioterapia**, interessadas em participar de forma complementar do atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Florianópolis, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

Tipo de Licitação: Credenciamento nº 004/2018/SMS/PMF

Expedido edital no dia: **16/03/2018**

Período para o credenciamento: **22/03/2018 até 13/04/2018.**

Local do credenciamento: Sala do Protocolo Central da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, situada na Av. Henrique da Silva Fontes, 6100 – Trindade, Florianópolis/SC.

Ato de abertura dos envelopes: **16/04/2018 – 15:30h**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, Av. Henrique da Silva Fontes, 6100 – Trindade, Florianópolis/SC.

### 1. DO OBJETO

A presente seleção tem por objetivo a contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de **serviços de fisioterapia**, interessadas em participar de forma complementar, do atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Florianópolis, conforme descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível por meio do **SIGTAP** – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM), de acordo com o **Termo de Referência (Anexo I) e com o Plano Operativo Assistencial.**

1.1 Os procedimentos/atendimentos que constam do objeto deste edital, conforme o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) - **SIGTAP**:

**Elemento 01:** atendimento fisioterapêutico no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas (03.02.05.001-9); atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras (03.02.05.002-7);

**Elemento 02:** atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas (03.02.06.001-4), atendimento fisioterapêutico em pacientes com

**distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas (03.02.06.002-2), atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor (03.02.06.003-0), atendimento fisioterapêutico em paciente no pré e pós-operatório de neurocirurgia (03.02.06.005-7).**

**Elemento 03: atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório com complicações sistêmicas (03.02.04.001-3), atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas (03.02.04.002-1).**

**Elemento 04: atendimento fisioterapêutico em paciente pré/pós cirurgia cardiovascular (03.02.04.004-8); atendimento fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas (03.02.04.005-6); atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno clínico cardiovascular (03.02.04.003-0).**

**Elemento 05: atendimento fisioterapêutico em paciente pré/pós de cirurgias uroginecológicas (03.02.01.001-7); atendimento fisioterapêutico em pacientes com disfunções uroginecológicas (03.02.01.002-5);**

**Elemento 06: atendimento fisioterapêutico em paciente com comprometimento cognitivo (03.02.06.004-9).**

**Elemento 07: atendimento fisioterapêutico em paciente médio queimado (03.02.07.001-0), atendimento fisioterapêutico em paciente com sequela por queimaduras (médio e grande queimados) (03.02.07.003-6).**

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199;

Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes;

Lei 8.666/1993 e alterações;

PORTARIA SMA/PMF No 1023/2017 que cria a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, para Secretaria Municipal de Saúde Florianópolis;

Norma Regulamentadora 32 - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 306, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

RESOLUÇÃO nº 10, DE 3 DE JULHO DE 1978 - Aprova o Código de Ética Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978 - Aprova as Normas para habilitação ao exercício das profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional e dá outras providências.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO (ART. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)**

3.1 – Poderão participar do credenciamento todas as empresas que estiverem habilitadas a prestar atendimento a pelo menos **01 (um) ELEMENTO**, compreendendo todos os procedimentos deste, contidos no item 1, conforme sua capacidade instalada, e que tenha seu objeto contratual compatível com o que se almeja contratar no presente processo, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2 – Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei n 8.666/93.

3.3 – Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97), que tenham sido declaradas inidôneas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

3.4 – Poderão participar apenas pessoas jurídicas.

### **4 – DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)**

4.1 – As empresas interessadas poderão inscrever-se para credenciamento no primeiro dia útil subsequente à publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Florianópolis, na sala do Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, situada na Av. Henrique da Silva Fontes, 6100 – Trindade, Florianópolis/SC, no período de **22/03/2018 a 13/04/2018**, no horário das **08h00 às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**.

4.2 – Será considerada credenciada a empresa que apresentar os documentos enumerados no item 5, deste instrumento.

4.3 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, no endereço eletrônico da SMS <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/index.php?cms=chamadas+publicas+2018>

### **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)**

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5 deste Edital para a Secretaria Municipal de Saúde, na sala do Protocolo, no horário das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, na Avenida Henrique da Silva Fontes, nº 6.100, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, no período de **22/03/2018 a 13/04/2018**, em envelope fechado com as seguintes indicações:

<p>ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SALA DO PROTOCOLO CENTRAL EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018/SMS/PMF <b>Realização de Atendimento Fisioterapêutico Ambulatorial de usuários do Sistema Único de Saúde/SUS.</b> <i>RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE</i></p>
--

### **6 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Art. 40, VI e art. 27 da Lei nº 8.666/93)**

6.1 – Para o credenciamento da empresa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

#### **6.1.1 RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA**

- a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);
- b) Cédula de Identidade dos sócios-diretores e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamada Pública nº 004/2018/SMS/PMF e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, conforme **(Anexo III)**;
- g) Alvará Sanitário de Funcionamento;
- h) Dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente;
- i) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*).

#### **6.1.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União, inclusive as decorrentes da Seguridade Social), Estadual e Municipal, sendo os dois últimos expedidos pela localidade sede;
- d) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, “a”, da Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990.

#### **6.1.3 - RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA**

- a) Demonstrativos financeiros consistentes do balanço e demonstração de resultados do último exercício social, considerados forma e calendários legais acompanhados de índices contábeis;
- b) Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## **OBSERVAÇÕES:**

- As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de recebimento das propostas;
- Os balanços, bem como os índices deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável da proponente, o número das folhas do livro diário, bem como seu registro na Junta Comercial ou Cartório de registro de Títulos e documentos.
- Os documentos que não possam ter sua autenticidade aferida por meio digital deverá estar devidamente autenticado, podendo ser em tabelionato/cartório oficial ou por servidor da Comissão de Credenciamento.

### **6.1.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS**

A proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços num segundo envelope, o de nº 02, hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, os seguintes documentos:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SALA DO PROTOCOLO CENTRAL  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018/SMS/PMF  
**Realização de Atendimento Fisioterapêutico Ambulatorial de usuários do Sistema Único de Saúde/SUS.**  
*RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE*

#### **6.1.4.1 - Documentos Relativos à Oferta de Serviços**

- Ofício indicando sua capacidade total de oferta e quantidade diária de atendimentos fisioterapêuticos em ambulatório que pretende ofertar semanalmente para o SUS, devendo estar discriminados de acordo com o modelo de ofício do **Anexo IV**;
- Declaração de Aceitação dos Preços, conforme **Anexo V**.

#### **6.1.4.2 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

- Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (**Anexo VI**);
- Declaração que a instituição não possui servidor público do Município de Florianópolis, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição (**Anexo VIII**);
- Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
- Nos casos em que a instituição terceirize seus serviços, apresentar contrato de terceirização;

## **7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE E DO VALOR**

## 7.1 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1 O prestador contratado deverá prestar atendimento fisioterapêutico ambulatorial aos usuários do SUS, residentes do município de Florianópolis, agendados pela Secretaria Municipal de Saúde via SISREG (Sistema Nacional de Regulação), sendo necessário realizar:

I - Consulta inicial para avaliação das demandas exigidas pelo quadro clínico do usuário, visando estabelecer um plano assistencial no que tange ao atendimento fisioterapêutico;

II – Execução do atendimento fisioterapêutico que deverá compreender as ações previstas no item I;

7.1.2 O prestador contratado se compromete a fornecer informações sobre o tratamento de usuários, sempre que solicitado pelas equipes ESF e/ou NASF, assim como poderá buscar informações com as equipes quando julgar necessário;

7.1.3 O prestador contratado deverá realizar e manter atualizado o registro dos atendimentos em prontuário próprio;

7.1.4 Quando a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis disponibilizar acesso ao Prontuário Eletrônico, o prestador contratado deverá, obrigatoriamente, realizar o registro nesse instrumento;

7.1.5 O prestador deverá, obrigatoriamente, prestar atendimento a pelo menos, **01 (um) ELEMENTO** de procedimentos (grupo de procedimentos discriminados no Anexo I – Termo de Referência). Destaca-se que, para cada ELEMENTO que o prestador contratado habilitar-se, deverá realizar **todos os procedimentos listados**;

7.1.6 Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do prestador contratado, conforme nível de complexidade para o atendimento da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer desses itens;

7.1.7 O profissional fisioterapeuta deverá entregar ao paciente cópia do prontuário ou documento que informe o tratamento realizado, com a finalidade de permitir a coordenação do cuidado ao paciente, pela Equipe de Saúde da Família;

- 7.1.8 O prestador contratado deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde ou Comissão designada para tal;
- 7.1.9 O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes;
- 7.1.10 O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas;
- 7.1.11 A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- 7.1.12 Os prestadores contratados deverão estar disponíveis para a prestação do serviço contratado a partir do momento de assinatura do contrato;
- 7.1.13 É vedada a criação de fila de espera interna após marcação dos usuários via SISREG;
- 7.1.14 O número máximo de atendimentos para cada autorização emitida via SISREG será de até 10 (dez) atendimentos para os ELEMENTOS 1, 3, 4, 5, 6 e 7, e de até 20 (vinte) atendimentos para os procedimentos do ELEMENTO 2, de acordo com a evolução do usuário;
- 7.1.15 O prestador contratado deverá emitir relatório de contrarreferência (modelo no **ANEXO XII**) ao final do tratamento de cada usuário, que e deverá ser encaminhado via email (**ANEXO VII**) ao Centro de Saúde de referência do usuário para fins de acompanhamento do caso pelas equipes de saúde;
- 7.1.16 O prestador de serviços deverá respeitar o quantitativo máximo de pacientes atendidos por fisioterapeuta, respeitando a proporção de 12 atendimentos por profissional em um turno de 6 horas, e tempo mínimo de 30 minutos para cada atendimento;
- 7.1.17 O prestador de serviço deverá dispor área física compatível com o número de pacientes a serem atendidos, assim como equipamentos adequados a realização de cada procedimento;
- 7.1.18 Após finalização do processo de credenciamento, os prestadores habilitados serão convocados para realização de reunião com as áreas técnicas envolvidas da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, para repasse de informações operacionais e assinatura do Plano Operativo Assistencial;

7.1.19 Não poderá o prestador contratado deixar de comparecer na reunião de que trata o item “7.1.18” bem como, nas demais reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis;

## 7.2 DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE

A prestação dos serviços deverá ser regulada conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no edital:

- a) Integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG e ao Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar os Sistemas;
- b) O prestador contratado deverá respeitar fluxo de Acesso do Usuário do SUS, estabelecido na Instrução Normativa Nº 003/2013, que regulamenta o processo de agendamento de consultas, exames e procedimentos especializados por meio do Sistema Nacional de Regulação – SISREG Florianópolis. Na situação de ser realizado o procedimento sem prévia autorização da Gerência de Regulação, o procedimento não será pago;
- c) Atender os usuários agendados pelo Complexo Regulador Municipal via SISREG, provenientes da Rede Municipal de Saúde de Florianópolis em dias e horário previamente acordados com a Gerência de Regulação, com garantia de atendimento integral em todos os procedimentos contratualizados e de acordo com os tetos físico e financeiro, programado para cada grupo de procedimentos;
- d) Seguir os seguintes critérios referentes à: (i) confirmação do atendimento; (ii) disponibilização das agendas; (iii) modelo de agenda; (iv) reagendamento de usuários;

i) Confirmação do atendimento: Todo atendimento realizado deverá, obrigatoriamente, ser confirmado no SISREG em até 48h, pelo prestador do serviço. A Gerência de Regulação realizará periodicamente o monitoramento desse indicador e, quando não identificada a realização de tal atividade, este receberá advertência por escrito. Após a comunicação formal, o prestador que persistir na ausência de confirmação da realização do exame e/ou consulta e/ou procedimento terá seu pagamento suspenso, até regularizar a situação;

ii) Disponibilização das agendas: As agendas de cada profissional do prestador de serviço deverão ser enviadas à Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde de Florianópolis apenas uma vez, respeitando a oferta contratada, na assinatura do contrato. Situações de afastamento (férias, licença saúde, entre outras) e alterações de agenda devem ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o prestador não envie a agenda nesse período será enviada advertência, e caso persista o fato gerador da punição será realizada a suspensão temporária do contrato;

iii) Modelo de agenda: O prestador deverá fornecer a agenda conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde;

iv) Reagendamento de usuários: Nos casos em que ocorra necessidade de afastamento de agenda e nestas já tenham usuários agendados, a responsabilidade da comunicação do reagendamento é do prestador. Estão ressalvadas as situações que apresentarem justificativa



por escrito, que serão avaliadas pelo gestor do contrato. Nos casos em que haja previsão de afastamento do profissional (a exemplo: exoneração, férias, congressos, etc) devem ser comunicadas com antecedência mínima 30 (trinta) dias a Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde de Florianópolis para que esta efetue os ajustes necessários.

- e) É vedada a realização de procedimentos quando houver adulterações nas respectivas solicitações médicas e/ou autorizações do SISREG. Excetuam-se os casos em que a adulteração na solicitação médica vir obrigatoriamente acompanhada de assinatura adicional e carimbo do profissional médico e a devida autorização no SISREG de acordo com a nova solicitação médica;
- f) Padronizar a nomenclatura de requisição de exames e formulários de encaminhamentos para procedimentos descritos neste edital, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e de acordo com a nomenclatura definida na Tabela de Procedimentos do SUS, para que todos os procedimentos requeridos pelo especialista sejam devidamente agendados e o acesso garantido;
- g) Em caso de não cumprimento da oferta contratada, o prestador deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Gerência de Regulação e Gerência de Controle e Avaliação, no prazo máximo 07 dias. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observando o processo legal.

### **7.3 DO VALOR**

7.3.1 O Valor a ser pago nos exames descritos no objeto deste edital:

Quadro 01: Valores dos Procedimentos Fisioterapêuticos – Edital nº 004/2018

Elementos	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	SERVIÇO CLASSIFICAÇÃO	VALOR SIGTAP	VALOR COMPLEMENTAÇÃO	VALOR POR PROCEDIMENTO
Elemento 1	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	Atendimento fisioterapêutico, visando o preparo para a cirurgia e redução de complicações respiratórias, motoras e circulatórias. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/ mês e para a internação é de 03 procedimentos/dia	<b>126-005:</b> Assistência Fisioterapêutica nas disfunções músculo-esqueléticas (todas as origens) (Serviços de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 6,35	R\$ 13,65	R\$ 20,00
	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	Atendimento fisioterapêutico em paciente com alterações motoras de origem traumatológica, ortopédicas, reumatológicas, hematológica, infecciosa visando o preparo para a cirurgia e minimizando e tratando as complicações respiratórias, motoras e circulatórias. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa.	<b>126-005:</b> Assistência Fisioterapêutica nas disfunções músculo-esqueléticas (todas as origens) (Serviços de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 4,67	R\$ 15,33	R\$ 20,00

Elemento 2	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	Atendimento fisioterapêutico, visando manutenção do tônus muscular, minimizando as alterações sensorial e/ou perceptual, treinamento das alterações de equilíbrio, coordenação motora, marcha e reeducação cardiorrespiratória. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e para a internação é de 03 procedimentos/dia.	<b>126-007:</b> Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia (Serviço de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-004:</b> Reabilitação Mental/Visual/Múltiplas Deficiências (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00
	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré-operatório, pós-operatório ou clínica que apresentam complicações sistêmicas, visando manter a capacidade física não acometida, evitar complicações da imobilização, estimulação sensório-motora e maximizar a função respiratória. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/ mês e para a internação é de 05 procedimentos/dia.	<b>126-007:</b> Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia (Serviço de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-004:</b> Reabilitação Mental/Visual/Múltiplas Deficiências (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 6,35	R\$ 33,65	R\$ 40,00

	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	Atendimento fisioterapêutico em pacientes que apresentam alterações de controle sensorio motor, visando a estimulação sensorio-motora, alterações do tônus muscular, alterações sensorial e/ou perceptual, treinamento das alterações de equilíbrio, coordenação motora, marcha reeducação cardiorrespiratória. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos/mês na internacao é de 03 procedimentos/dia.	<p><b>126-007:</b> Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia (Serviço de Fisioterapia).</p> <p><b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação).</p> <p><b>135-004:</b> Reabilitação Mental/Visual/Múltiplas Deficiências (Serviço de Reabilitação).</p> <p><b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)</p>	R\$ 4,67	R\$ 35,33	R\$ 40,00
	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	Atendimento fisioterapêutico, visando o preparo para a cirurgia e redução de complicações, minimizando e tratando complicações neurológicas respiratórias, motoras e circulatórias. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e para a internação é de 03 procedimentos/dia.	<p><b>126-007:</b> Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia (Serviço de Fisioterapia).</p> <p><b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação).</p> <p><b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)</p>	R\$ 6,35	R\$ 33,65	R\$ 40,00

Elemento 3	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório de natureza clínica ou pré/pós cirúrgica, com disfunção pulmonar e insuficiência respiratória, necessitando de monitorização cardíaca e/ou ventilo-respiratória. A indicação do quantitativo a ser realizado ambulatorialmente é de 20 procedimentos/mês e na internação é de 05 procedimentos/dia.	<p><b>126-002:</b> Assistência Fisioterapêutica em alterações oncológicas.</p> <p><b>126-004:</b> Assistência Fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais (Serviço de Fisioterapia).</p> <p><b>126-006:</b> Assistência Fisioterapêutica em queimados (Serviço de Fisioterapia).</p> <p><b>126-007:</b> Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia (Serviço de Fisioterapia).</p> <p><b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação).</p> <p><b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)</p>	R\$ 6,35	R\$ 23,65	R\$ 30,00
	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	Consiste na assistência fisioterapêutica em pacientes com transtorno respiratório clínico, requerendo reexpansibilidade pulmonar e reeducação da cinesia respiratória, proporcionando a boa função respiratória e favorecendo a melhora na capacidade física geral. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/ mês e para a internação é de 03 procedimentos/dia.	<p><b>126-004:</b> Assistência Fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais (Serviço de Fisioterapia).</p> <p><b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação).</p> <p><b>135-004:</b> Reabilitação Mental/Visual/Múltiplas Deficiências (Serviço de Reabilitação).</p> <p><b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)</p>	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00

Elemento 4	03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	Atendimento fisioterapêutico objetivando a prevenção de disfunção da cinética-vascular aos efeitos da imobilidade prolongada e favorecendo a restauração do condicionamento cardiovascular, necessitando de monitorização cardíaca e/ou ventilatório-respiratória. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e para a internação é de 05 procedimentos/dia	<b>126-004:</b> Assistência Fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais (Serviço de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 6,35	R\$ 33,65	R\$ 40,00
	03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	Atendimento fisioterapêutico para prevenir e/ou tratar a trombose venosa profunda (tvp), favorecer a absorção do excesso de fluido intersticial, evitar os efeitos deletérios da imobilidade, diminuir a resistência vascular e aumentar o fluxo sanguíneo periférico reduzindo a estase circulatória. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/ mês e na internação o quantitativo é de 03 procedimentos/dia.	<b>126-004:</b> Assistência Fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais (Serviço de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00

	03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	Atendimento fisioterapêutico para prevenção da cinética-vascular aos efeitos da imobilidade prolongada e recondicionamento cardiovascular. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e na internação é de 03 procedimentos/dia.	<b>126-004:</b> Assistência Fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais (Serviço de Fisioterapia)	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00
Elemento 5	03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	Atendimento fisioterapêutico no pré-operatório e ou pós-operatório, visando o preparo para a cirurgia e redução de complicações, minimizando e tratando complicações respiratórias, motoras e circulatórias. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/ mês e para a internação é de 03 procedimentos por dia.	<b>126-001:</b> Assistência Fisioterapêutica em alterações obstétricas, neonatais e uroginecológicas (Serviços de Fisioterapia)	R\$ 6,35	R\$ 33,65	R\$ 40,00
	03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	Atendimento fisioterapêutico para minimizar e tratar complicações da musculatura do assoalho pélvico e para melhora do tônus muscular e das transmissões de pressões dos esfíncteres uretral e/ou anal. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/ mês e para a internação é de 03 procedimentos/dia.	<b>126-001:</b> Assistência Fisioterapêutica em alterações obstétricas, neonatais e uroginecológicas (Serviços de Fisioterapia)	R\$ 4,67	R\$ 35,33	R\$ 40,00

Elemento 6	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM C/ PACIENTE COMPROMETIMENTO COGNITIVO	<p>Atendimento fisioterapêutico em pacientes que apresentam alterações de controle sensório motor sem condição de participação, visando a estimulação sensório-motora e cognitiva, alterações do tônus muscular, sensorial e/ou perceptual, treinamento das alterações de equilíbrio, coordenação motora e marcha reeducação cardiorrespiratória. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos/mês.</p>	<p><b>126-007:</b> Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia (Serviço de Fisioterapia). <b>135-002:</b> Reabilitação Intelectual (Serviço de Reabilitação) <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-004:</b> Reabilitação Mental/Visual/Múltiplas Deficiências (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)</p>	R\$ 6,35	R\$ 33,65	R\$ 40,00
Elemento 7	03.02.07.001-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM MÉDIO PACIENTE QUEIMADO	<p>Atendimento fisioterapêutico em pacientes que apresentam complicações por traumas de queimaduras, visando minimizar as alterações de controle motor, por meio da estimulação sensório-motora; minimizar as alterações sensorial e/ou perceptual; evitar complicação de imobilização prevenir e/ou tratar retrações e contraturas; prevenir e/ou tratar complicações respiratória e promover expansibilidade e mobilidade torácica. a indicação do quantitativo a ser realizado ambulatorialmente é de 20 procedimentos/mês e na internação é de 03 procedimentos/dia.</p>	<p><b>126-006:</b> Assistência Fisioterapêutica em queimados (Serviço de Fisioterapia)</p>	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00



	03.02.07.003-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	Atendimento fisioterapêutico em pacientes que apresentam seqüelas, complicações por traumas de queimaduras, minimizar as alterações sensorial e/ou perceptual, manter e restaurar a capacidade física, tratar complicações respiratória, promover a expansibilidade e mobilidade torácica. a indicação do quantitativo a ser realizado ambulatorialmente é de 20 procedimentos por pessoa/mês.	<b>126-006:</b> Assistência Fisioterapêutica em queimados (Serviço de Fisioterapia)	R\$ 4,67	R\$ 35,33	R\$ 40,00
--	----------------	--	--	---	----------	-----------	-----------

7.3.2 O pagamento pelos serviços ora credenciados, será individualizado por atendimento (sessão) realizado conforme produção apresentada e processada nos Sistemas do Ministério da Saúde. Não será permitida a utilização de dois ou mais códigos mesmo que haja indicação de mais de um procedimento por sessão, não excedendo o valor máximo descrito no **Quadro 01** (Procedimentos Fisioterapêuticos – Edital nº 004/2018), por atendimento (sessão). Para cumprimento desta cláusula não poderá haver prejuízo ao paciente, devendo ser realizados todos os procedimentos indicados no plano terapêutico original.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES**

- 8.1. Apresentar a documentação exigida neste edital;
- 8.2. Só poderão participar os prestadores de serviços com sede em Florianópolis;
- 8.3. O prestador de serviço deverá participar obrigatoriamente de, no mínimo, UM ELEMENTO do grupo de procedimentos discriminados no Anexo I – Termo de Referência, sendo que para cada grupo que se habilitar deverá realizar todos os procedimentos listados;
- 8.4. Integrar-se ao Complexo Regulador de Florianópolis, por meio do Sistema Nacional de Regulação – SISREG ambulatorial para agendamento dos procedimentos, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar o sistema;
- 8.5. Realizar os atendimentos/procedimentos somente quando indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, agendados pelos SISREG, compreendendo todo o território do município;
- 8.6. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
- 8.7. A cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal;
- 8.8. Os prestadores contratados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.9. Em caso de não cumprimento da oferta contratada, o prestador deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Gerência de Regulação e Gerência de Controle e Avaliação, em um prazo de no máximo 07 dias. O gestor do contrato avaliará e

deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observado o processo legal;

- 8.10. Na hipótese de identificação de irregularidades na oferta dos atendimentos, o prestador será notificado. Caso a situação não seja restabelecida ou ocorra reincidência, o prestador será novamente notificado. Ressalta-se que as referidas notificações ocorrerão mediante anuência do Gestor Municipal. Na ocorrência de duas notificações, o contrato poderá ter aplicação de multa conforme “CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES”, contida da Minuta Contratual, e/ou ser suspenso temporariamente para apuração dos fatos;
- 8.11. Na situação de suspensão contratual temporária, caberá a Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde, e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde, com anuência do Gestor Municipal, deliberarem pela sua manutenção ou retomada dos serviços, de forma que na hipótese da última citada, essa ocorrerá mediante a elaboração e apresentação de um Plano de Ajuste de Conduta, pelo prestador;
- 8.12. Na hipótese da necessidade da elaboração do Plano de Ajuste de Conduta pelo prestador, este Plano deverá ser aprovado pela Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde e Gestor Municipal;
- 8.13. Caberá a Gerência de Controle e Avaliação, à Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde, e à Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde, juntamente das demais áreas técnicas que se considerarem necessárias, realizar o monitoramento e avaliação das ações descritas e pactuadas no Plano de Ajuste de Conduta;
- 8.14. Na inobservância das cláusulas descritas e pactuadas no Plano de Ajuste de Conduta firmado entre o referido prestador e a Secretaria Municipal de Saúde, deverá o Gestor Municipal, juntamente dos membros da Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde, e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde, avaliar acerca da rescisão do contrato, respeitando o contraditório e ampla defesa;
- 8.15. O prestador contratado deverá seguir os seguintes critérios referentes à (i) confirmação do atendimento; (ii) disponibilização das agendas; (iii) modelo de agenda; (iv) reagendamento de usuários;
- 8.16. É vedada a realização dos atendimentos quando houver adulterações nas respectivas solicitações médicas, fisioterapêuticas e/ou autorizações do SISREG. Excetuam-se os casos em que

a adulteração na solicitação médica vir obrigatoriamente acompanhada de assinatura adicional e carimbo do profissional médico e a devida autorização no SISREG de acordo com a nova solicitação médica;

- 8.17. Os prestadores contratados deverão manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compreendendo os dados referentes aos profissionais, alvará sanitário, serviços oferecidos, atendimento prestado, instalações físicas, dados bancários, equipamentos, postos de coleta, telefone, endereço e horário de funcionamento;
- 8.18. Os prestadores contratados deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
- 8.19. A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente pelo Sistema de Informação Ambulatorial, ou outro sistema disponibilizado pelo Ministério da Saúde;
- 8.20. No caso de a empresa terceirizar seus serviços, a instituição terceirizada deve possuir as documentações exigidas pelo gestor neste edital. Os serviços terceirizados não devem ultrapassar 25% dos procedimentos realizados pelo estabelecimento contratado. Toda e qualquer terceirização necessitará da aprovação, por escrito do gestor municipal;
- 8.21. O prestador contratado deverá estar disponível a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis a partir do momento da assinatura do contrato;
- 8.22. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria do Sistema Único de Saúde, durante a vigência do contrato;
- 8.23. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- 8.24. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria de Saúde de Florianópolis ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranho;
- 8.25. Apresentar sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 8.26. Aceitar, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 a CONTRATADA, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na oferta de serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.27. Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

8.28. Para fins de comprovação da realização do serviço, o prestador contratado deverá comprovar a execução deste por meio de registro em prontuário e apresentar documento devidamente identificado, assinado pelo paciente ou representante confirmando o atendimento realizado pelo profissional executante e datado;

## **9. NÃO PODERÃO CONTRATAR**

- a) Aqueles que deixarem de cumprir qualquer item deste Edital;
- b) Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual e/ou municipal;
- c) Aquele que se encontrar em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) É vedada a participação de prestadores em consórcio.

## **10. DAS VISTORIAS TÉCNICAS, AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES**

- a) As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações de todos os interessados, independente de agendamento prévio, anterior ou posteriormente a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Florianópolis.
- b) Todo o prestador contratado ficará sujeito à auditoria da SMS durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizadas por auditores.
- c) Todo prestador auditado pela Secretaria Municipal deverá:
  - disponibilizar local para os auditores;
  - responder relatório no tempo solicitado pela auditoria;
  - disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

## **11. DA SELEÇÃO**

Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato.

## **12. DO CONTRATO E TETO FINANCEIRO**

- a) Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja Minuta consta no **Anexo VIII** deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro.
- b) No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.
- c) Em caso de desistência de algum prestador selecionado, o seu teto financeiro será redistribuído entre os demais interessados aptos a contratar.
- d) A assinatura do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

### **13. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO**

13.1 O(s) prestador (es) contratado(s) deverá(ão) utilizar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) do Sistema Único de Saúde, ou qualquer outro que venha a ser substituído ou solicitado pelo Ministério da Saúde, para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após processamento e liberação pelo Ministério da Saúde, obedecendo ao procedimento e aos prazos estabelecidos pelo Gestor Local.

13.2 – Os arquivos da produção mensal através do arquivo SIA deverão ser encaminhados por email ([processamento.sms.fpolis@gmail.com](mailto:processamento.sms.fpolis@gmail.com)) e os relatórios das produções físicas I, II e III deverão ser entregues a Gerência de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde. **A entrega de ambos deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.**

13.3 – Caberá a Gerência de Controle e Avaliação, após recebimento do relatório físico, realizar uma pré-análise da documentação física de produção para visualizar possíveis não conformidades administrativas, de forma a serem apresentadas aos prestadores para que este promovam as devidas alterações, quando cabíveis. Neste ínterim, os procedimentos que forem bloqueados a fim de pagamento de produção física devido a não conformidade, poderão ser reapresentados com as correções devidas para serem desbloqueados e pagos.

13.4 - Após a entrega do arquivo do processamento (5º dia útil), o relatório de crítica do arquivo processado deverá ser divulgado em até 25 (vinte e cinco) dias. Após sua divulgação no site da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do pedido de nota pelo Setor Financeiro, o prestador deverá apresentar a Nota Fiscal na Gerência de Controle e Avaliação, para a respectiva validação e “aceite” da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato. O “aceite” deverá ser realizado em até 15 dias após a entrega da nota fiscal pelo prestador, que será encaminhado a Gerência Administrativo Financeiro para efetuar o pagamento.

13.5 - O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, que deve apresentar em seu corpo de descrição: o número do contrato, o objeto do contrato e competência da produção e empenho do departamento financeiro;

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Estando o prestador selecionado apto para firmar contrato com o município, será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população.

14.2 - O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Municipal e o Edital na íntegra, com seus anexos, estarão disponíveis no site [www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude](http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude).

14.3 - A Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Florianópolis terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos envelopes de documentação para avaliar e divulgar o resultado.

14.4 - O prazo para entrega dos documentos estabelecido neste Edital poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

14.5 - Faz parte deste Edital os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Plano Operativo Assistencial – Fisioterapia Ambulatorial
- Anexo III - Declaração de Aceitação do Edital;
- Anexo IV - Modelo de Ofício indicando sua capacidade de oferta e quantidade
- Anexo V – Declaração de Aceitação dos Preços;
- Anexo VI – Relação de profissionais que compõem a equipe técnica;
- Anexo VII – Serviços de Saúde – Emails dos Centros de Saúde
- Anexo VIII - Declaração
- Anexo IX – Minuta do contrato
- Anexo X – Relatório de Produção Mensal I
- Anexo XI – Relatório de Produção Mensal II.
- Anexo XII – Modelo de Relatório para a Equipe de Saúde da Família.

14.6 - Esclarecimentos e informações a respeito deste Edital serão prestados pela Comissão de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde de Florianópolis, em dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, junto as seguintes Diretorias: Diretoria de Inteligência em Saúde– Gerência de Controle e Avaliação (3239-1596/98), Diretoria de Atenção à Saúde (3239-1544), na Av. Henrique da Silva Fontes, 6.100, Trindade, Florianópolis – SC.

Florianópolis, 16 de março de 2018.

---

Edenice Reis da Silveira

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2018/SMS/PMF

Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para firmar contrato com entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de **serviços de fisioterapia**, interessadas em participar de forma complementar, do atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Florianópolis, segundo a organização e nomenclatura da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, na seguinte formatação:

**Elemento 01: atendimento fisioterapêutico no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas (03.02.05.001-9); atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras (03.02.05.002-7);**

**Elemento 02: atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas (03.02.06.001-4), atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas (03.02.06.002-2), atendimento fisioterapêutico nas distúrbios do desenvolvimento neuro motor (03.02.06.003-0), atendimento fisioterapêutico em paciente no pré e pós-operatório de neurocirurgia (03.02.06.005-7).**

**Elemento 03: atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório com complicações sistêmicas (03.02.04.001-3), atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas (03.02.04.002-1).**

**Elemento 04: atendimento fisioterapêutico em paciente pré/pós cirurgia cardiovascular (03.02.04.004-8); atendimento fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas (03.02.04.005-6); atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno clínico cardiovascular (03.02.04.003-0).**

**Elemento 05: atendimento fisioterapêutico em paciente pré/pós de cirurgias uroginecológicas (03.02.01.001-7); atendimento fisioterapêutico em pacientes com disfunções uroginecológicas (03.02.01.002-5);**

**Elemento 06: atendimento fisioterapêutico em paciente com comprometimento cognitivo (03.02.06.004-9).**

**Elemento 07: atendimento fisioterapêutico em paciente médio queimado (03.02.07.001-0), atendimento fisioterapêutico em paciente com sequela por queimaduras (médio e grande queimados) (03.02.07.003-6).**

### 2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Considerando a alta demanda assistencial para Fisioterapia Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, evidenciada pela fila de espera represada no SISREG de 2600 solicitações para atendimento nas Policlínicas Municipais, além da demanda cotidiana requerida nos Centros de Saúde para atendimento individual e/ou em grupos, e a obrigação de disponibilizar o atendimento fisioterapêutico aos usuários dos SUS, justifica-se a realização deste processo de Chamada Pública para credenciamento de prestadores destes serviços em fisioterapia.



**1.CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:**

Elementos	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	SERVIÇO CLASSIFICAÇÃO	VALOR SIGTAP	VALOR COMPLEMENTAÇÃO	VALOR POR PROCEDIMENTO
Elemento 1	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	Atendimento fisioterapêutico, visando o preparo para a cirurgia e redução de complicações respiratórias, motoras e circulatórias. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/ mês e para a internação é de 03 procedimentos/dia	<b>126-005:</b> Assistência Fisioterapêutica nas disfunções músculo-esqueléticas (todas as origens) (Serviços de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 6,35	R\$ 13,65	R\$ 20,00
	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	Atendimento fisioterapêutico em paciente com alterações motoras de origem traumatológica, ortopédicas, reumatológicas, hematológica, infecciosa visando o preparo para a cirurgia e minimizando e tratando as complicações respiratórias, motoras e circulatórias. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no maximo 20 procedimentos por pessoa.	<b>126-005:</b> Assistência Fisioterapêutica nas disfunções músculo-esqueléticas (todas as origens) (Serviços de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 4,67	R\$ 15,33	R\$ 20,00

Elemento 2	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	Atendimento fisioterapêutico, visando manutenção do tônus muscular, minimizando as alterações sensorial e/ou perceptual, treinamento das alterações de equilíbrio, coordenação motora, marcha e reeducação cardiorrespiratória. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e para a internação é de 03 procedimentos/dia.	<b>126-007:</b> Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia (Serviço de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-004:</b> Reabilitação Mental/Visual/Múltiplas Deficiências (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00
	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré-operatório, pós-operatório ou clínica que apresentam complicações sistêmicas, visando manter a capacidade física não acometida, evitar complicações da imobilização, estimulação sensório-motora e maximizar a função respiratória. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/ mês e para a internação é de 05 procedimentos/dia.	<b>126-007:</b> Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia (Serviço de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-004:</b> Reabilitação Mental/Visual/Múltiplas Deficiências (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 6,35	R\$ 33,65	R\$ 40,00

	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	Atendimento fisioterapêutico em pacientes que apresentam alterações de controle sensório motor, visando a estimulação sensório-motora, alterações do tônus muscular, alterações sensorial e/ou perceptual, treinamento das alterações de equilíbrio, coordenação motora, marcha reeducação cardiorrespiratória. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos/mês na internação é de 03 procedimentos/dia.	<b>126-007:</b> Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia (Serviço de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-004:</b> Reabilitação Mental/Visual/Múltiplas Deficiências (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 4,67	R\$ 35,33	R\$ 40,00
	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	Atendimento fisioterapêutico, visando o preparo para a cirurgia e redução de complicações, minimizando e tratando complicações neurológicas respiratórias, motoras e circulatórias. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e para a internação é de 03 procedimentos/dia.	<b>126-007:</b> Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia (Serviço de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 6,35	R\$ 33,65	R\$ 40,00

Elemento 3	03.02.04.001-3	<p>ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS</p>	<p>Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório de natureza clínica ou pré/pós cirúrgica, com disfunção pulmonar e insuficiência respiratória, necessitando de monitorização cardíaca e/ou ventilo-respiratória. A indicação do quantitativo a ser realizado ambulatorialmente é de 20 procedimentos/mês e na internação é de 05 procedimentos/dia.</p>	<p><b>126-002:</b> Assistência Fisioterapêutica em alterações oncológicas.  <b>126-004:</b> Assistência Fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais (Serviço de Fisioterapia).  <b>126-006:</b> Assistência Fisioterapêutica em queimados (Serviço de Fisioterapia).  <b>126-007:</b> Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia (Serviço de Fisioterapia).  <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação).  <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)</p>	R\$ 6,35	R\$ 23,65	R\$ 30,00
	03.02.04.002-1	<p>ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS</p>	<p>Consiste na assistência fisioterapêutica em pacientes com transtorno respiratório clínico, requerendo reexpansibilidade pulmonar e reeducação da cinesia respiratória, proporcionando a boa função respiratória e favorecendo a melhora na capacidade física geral. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/ mês e para a internação é de 03 procedimentos/dia.</p>	<p><b>126-004:</b> Assistência Fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais (Serviço de Fisioterapia).  <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação).  <b>135-004:</b> Reabilitação Mental/Visual/Múltiplas Deficiências (Serviço de Reabilitação).  <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)</p>	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00

Elemento 4	03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	Atendimento fisioterapêutico objetivando a prevenção de disfunção da cinética-vascular aos efeitos da imobilidade prolongada e favorecendo a restauração do condicionamento cardiovascular, necessitando de monitorização cardíaca e/ou ventilatório-respiratória. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e para a internação é de 05 procedimentos/dia	<b>126-004:</b> Assistência Fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais (Serviço de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 6,35	R\$ 33,65	R\$ 40,00
	03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	Atendimento fisioterapêutico para prevenir e/ou tratar a trombose venosa profunda (tvp), favorecer a absorção do excesso de fluido intersticial, evitar os efeitos deletérios da imobilidade, diminuir a resistência vascular e aumentar o fluxo sanguíneo periférico reduzindo a estase circulatória. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/ mês e na internação o quantitativo é de 03 procedimentos/dia.	<b>126-004:</b> Assistência Fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais (Serviço de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00

	03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	Atendimento fisioterapêutico para prevenção da cinética-vascular aos efeitos da imobilidade prolongada e recondicionamento cardiovascular. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e na internação é de 03 procedimentos/dia.	<b>126-004:</b> Assistência Fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais (Serviço de Fisioterapia)	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00
Elemento 5	03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	Atendimento fisioterapêutico no pré-operatório e ou pós-operatório, visando o preparo para a cirurgia e redução de complicações, minimizando e tratando complicações respiratórias, motoras e circulatórias. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/ mês e para a internação é de 03 procedimentos por dia.	<b>126-001:</b> Assistência Fisioterapêutica em alterações obstétricas, neonatais e uroginecológicas (Serviços de Fisioterapia)	R\$ 6,35	R\$ 33,65	R\$ 40,00
	03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	Atendimento fisioterapêutico para minimizar e tratar complicações da musculatura do assoalho pélvico e para melhora do tônus muscular e das transmissões de pressões dos esfíncteres uretral e/ou anal. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/ mês e para a internação é de 03 procedimentos/dia.	<b>126-001:</b> Assistência Fisioterapêutica em alterações obstétricas, neonatais e uroginecológicas (Serviços de Fisioterapia)	R\$ 4,67	R\$ 35,33	R\$ 40,00

Elemento 6	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM C/ PACIENTE COMPROMETIMENTO COGNITIVO	<p>Atendimento fisioterapêutico em pacientes que apresentam alterações de controle sensório motor sem condição de participação, visando a estimulação sensório-motora e cognitiva, alterações do tônus muscular, sensorial e/ou perceptual, treinamento das alterações de equilíbrio, coordenação motora e marcha reeducação cardiorrespiratória. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos/mês.</p>	<p><b>126-007:</b> Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia (Serviço de Fisioterapia). <b>135-002:</b> Reabilitação Intelectual (Serviço de Reabilitação) <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-004:</b> Reabilitação Mental/Visual/Múltiplas Deficiências (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)</p>	R\$ 6,35	R\$ 33,65	R\$ 40,00
Elemento 7	03.02.07.001-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM MÉDIO PACIENTE QUEIMADO	<p>Atendimento fisioterapêutico em pacientes que apresentam complicações por traumas de queimaduras, visando minimizar as alterações de controle motor, por meio da estimulação sensório-motora; minimizar as alterações sensorial e/ou perceptual; evitar complicação de imobilização prevenir e/ou tratar retrações e contraturas; prevenir e/ou tratar complicações respiratória e promover expansibilidade e mobilidade torácica. a indicação do quantitativo a ser realizado ambulatorialmente é de 20 procedimentos/mês e na internação é de 03 procedimentos/dia.</p>	<p><b>126-006:</b> Assistência Fisioterapêutica em queimados (Serviço de Fisioterapia)</p>	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00

	03.02.07.003-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	Atendimento fisioterapêutico em pacientes que apresentam seqüelas, complicações por traumas de queimaduras, minimizar as alterações sensorial e/ou perceptual, manter e restaurar a capacidade física, tratar complicações respiratória, promover a expansibilidade e mobilidade torácica. a indicação do quantitativo a ser realizado ambulatorialmente é de 20 procedimentos por pessoa/mês.	<b>126-006:</b> Assistência Fisioterapêutica em queimados (Serviço de Fisioterapia)	R\$ 4,67	R\$ 35,33	R\$ 40,00
--	----------------	--	--	---	----------	-----------	-----------

Fonte: Sigtap – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS – códigos e procedimentos.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL**  
**FISIOTERAPIA AMBULATORIAL**

**1) OBJETO DO PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL**

Este Plano Operativo é parte integrante do Contrato XXX/2018, sendo seu objeto formalizar a prestação de serviços de saúde para promover acesso aos atendimentos em **Fisioterapia Ambulatorial** aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme descrição de códigos e procedimentos constante na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”.

**2) A CONTRATADA deverá estar de acordo com as seguintes legislações:**

Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199;

Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes;

Lei 8.666/1993 e alterações;

PORTARIA SMA/PMF No 1023/2017 que cria a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, para Secretaria Municipal de Saúde Florianópolis;

Norma Regulamentadora 32 - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 306, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

RESOLUÇÃO nº 10, DE 3 DE JULHO DE 1978 - Aprova o Código de Ética Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978 - Aprova as Normas para habilitação ao exercício das profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional e dá outras providências.

**3) DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital de Chamada Pública nº 004/2018;

### 3.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1.1 O prestador contratado deverá prestar atendimento fisioterapêutico ambulatorial aos usuários do SUS, residentes do município de Florianópolis, agendados pela Secretaria Municipal de Saúde via SISREG (Sistema Nacional de Regulação), sendo necessário realizar:

I - Consulta inicial para avaliação das demandas exigidas pelo quadro clínico do usuário, visando estabelecer um plano assistencial no que tange ao atendimento fisioterapêutico;

II – Execução do atendimento fisioterapêutico que deverá compreender as ações previstas no item I;

3.1.2 O prestador contratado se compromete a fornecer informações sobre o tratamento de usuários, sempre que solicitado pelas equipes ESF e/ou NASF, assim como poderá buscar informações com as equipes quando julgar necessário;

3.1.3 O prestador contratado deverá realizar e manter atualizado o registro dos atendimentos em prontuário próprio;

3.1.4 Quando a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis disponibilizar acesso ao Prontuário Eletrônico, o prestador contratado deverá, obrigatoriamente, realizar o registro nesse instrumento;

3.1.5 O prestador deverá, obrigatoriamente, prestar atendimento a pelo menos, **01 (um) ELEMENTO** de procedimentos (grupo de procedimentos discriminados no Anexo I – Termo de Referência). Destaca-se que, para cada ELEMENTO que o prestador contratado habilitar-se, deverá realizar **todos os procedimentos listados**;

3.1.6 Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do prestador contratado, conforme nível de complexidade para o atendimento da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer desses itens;

3.1.7 O profissional fisioterapeuta deverá entregar ao paciente cópia do prontuário ou documento que informe o tratamento realizado, com a finalidade de permitir a coordenação do cuidado ao paciente, pela Equipe de Saúde da Família;

3.1.8 O prestador contratado deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde ou Comissão designada para tal;

3.1.9 O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes;

3.1.10 O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas;

- 3.1.11 A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- 3.1.12 Os prestadores contratados deverão estar disponíveis para a prestação do serviço contratado a partir do momento de assinatura do contrato;
- 3.1.13 É vedada a criação de fila de espera interna após marcação dos usuários via SISREG;
- 3.1.14 O número máximo de atendimentos para cada autorização emitida via SISREG será de até 10 (dez) atendimentos para os ELEMENTOS 1, 3, 4, 5, 6 e 7, e de até 20 (vinte) atendimentos para os procedimentos do ELEMENTO 2, de acordo com a evolução do usuário;
- 3.1.15 O prestador contratado deverá emitir relatório de contrarreferência (modelo no **ANEXO XII**) ao final do tratamento de cada usuário, que e deverá ser encaminhado via email (**ANEXO VII**) ao Centro de Saúde de referência do usuário para fins de acompanhamento do caso pelas equipes de saúde;
- 3.1.16 O prestador de serviços deverá respeitar o quantitativo máximo de pacientes atendidos por fisioterapeuta, respeitando a proporção de 12 atendimentos por profissional em um turno de 6 horas, e tempo mínimo de 30 minutos para cada atendimento;
- 3.1.17 O prestador de serviço deverá dispor área física compatível com o número de pacientes a serem atendidos, assim como equipamentos adequados a realização de cada procedimento;
- 3.1.18 A CONTRATADA deverá comparecer em todas as reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, para tratar de assuntos pertinentes à prestação de serviços.

### **3.2 DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE**

A prestação dos serviços deverá ser regulada conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no edital:

- h) Integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG e ao Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar os Sistemas;
- i) O prestador contratado deverá respeitar fluxo de Acesso do Usuário do SUS, estabelecido na Instrução Normativa Nº 003/2013, que regulamenta o processo de agendamento de consultas, exames e procedimentos especializados por meio do Sistema Nacional de Regulação – SISREG Florianópolis. Na situação de ser realizado o procedimento sem prévia autorização da Gerência de Regulação, o procedimento não será pago;
- j) Atender os usuários agendados pelo Complexo Regulador Municipal via SISREG, provenientes da Rede Municipal de Saúde de Florianópolis em dias e horário previamente acordados com a

Gerência de Regulação, com garantia de atendimento integral em todos os procedimentos contratualizados e de acordo com os tetos físico e financeiro, programado para cada grupo de procedimentos;

- k) Seguir os seguintes critérios referentes à: (i) confirmação do atendimento; (ii) disponibilização das agendas; (iii) modelo de agenda; (iv) reagendamento de usuários;

i) Confirmação do atendimento: Todo atendimento realizado deverá, obrigatoriamente, ser confirmado no SISREG em até 48h, pelo prestador do serviço. A Gerência de Regulação realizará periodicamente o monitoramento desse indicador e, quando não identificada a realização de tal atividade, este receberá advertência por escrito. Após a comunicação formal, o prestador que persistir na ausência de confirmação da realização do exame e/ou consulta e/ou procedimento terá seu pagamento suspenso, até regularizar a situação;

ii) Disponibilização das agendas: As agendas de cada profissional do prestador de serviço deverão ser enviadas à Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde de Florianópolis apenas uma vez, respeitando a oferta contratada, na assinatura do contrato. Situações de afastamento (férias, licença saúde, entre outras) e alterações de agenda devem ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o prestador não envie a agenda nesse período será enviada advertência, e caso persista o fato gerador da punição será realizada a suspensão temporária do contrato;

iii) Modelo de agenda: O prestador deverá fornecer a agenda conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde;

iv) Reagendamento de usuários: Nos casos em que ocorra necessidade de afastamento de agenda e nestas já tenham usuários agendados, a responsabilidade da comunicação do reagendamento é do prestador. Estão ressalvadas as situações que apresentarem justificativa por escrito, que serão avaliadas pelo gestor do contrato. Nos casos em que haja previsão de afastamento do profissional (a exemplo: exoneração, férias, congressos, etc) devem ser comunicadas com antecedência mínima 30 (trinta) dias a Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde de Florianópolis para que esta efetue os ajustes necessários.

- l) É vedada a realização de procedimentos quando houver adulterações nas respectivas solicitações médicas e/ou autorizações do SISREG. Excetuam-se os casos em que a adulteração na solicitação médica vir obrigatoriamente acompanhada de assinatura adicional e carimbo do profissional médico e a devida autorização no SISREG de acordo com a nova solicitação médica;
- m) Padronizar a nomenclatura de requisição de exames e formulários de encaminhamentos para procedimentos descritos neste edital, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e de acordo com a nomenclatura definida na Tabela de Procedimentos do SUS, para que todos os procedimentos requeridos pelo especialista sejam devidamente agendados e o acesso garantido;
- n) Em caso de não cumprimento da oferta contratada, o prestador deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Gerência de Regulação e Gerência de Controle e Avaliação, no prazo máximo 07 dias. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observando o processo legal.

#### 4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA deverá ter sede em Florianópolis;

4.2 A CONTRATADA deverá participar obrigatoriamente de, no mínimo, **UM ELEMENTO** do grupo de procedimentos discriminados no Termo de Referência do Edital de Chamada Pública nº 004/2018, sendo que para cada grupo que se habilitar deverá realizar todos os procedimentos listados;

4.3 Integrar-se ao Complexo Regulador de Florianópolis, por meio do Sistema Nacional de Regulação – SISREG ambulatorial para agendamento dos procedimentos, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar o sistema;

4.4 Realizar os atendimentos/procedimentos somente quando indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, agendados pelos SISREG, compreendendo todo o território do município;

4.5 Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;

4.6 A cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal;

4.7 A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

4.8 Em caso de não cumprimento da oferta contratada, o prestador deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Gerência de Regulação e Gerência de Controle e Avaliação, em um prazo de no máximo 07 dias. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observado o processo legal;

4.9 Na hipótese de identificação de irregularidades na oferta dos atendimentos, o prestador será notificado. Caso a situação não seja restabelecida ou ocorra reincidência, o prestador será novamente notificado. Ressalta-se que as referidas notificações ocorrerão mediante anuência do Gestor Municipal.

Na ocorrência de duas notificações, o contrato poderá ter aplicação de multa conforme “CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES”, contida da Minuta Contratual, e/ou ser suspenso temporariamente para apuração dos fatos;

4.10 Na situação de suspensão contratual temporária, caberá a Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde, e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde, com anuência do Gestor Municipal, deliberarem pela sua manutenção ou retomada dos serviços, de forma que na hipótese da última citada, essa ocorrerá mediante a elaboração e apresentação de um Plano de Ajuste de Conduta, pelo prestador;

4.11 Na hipótese da necessidade da elaboração do Plano de Ajuste de Conduta pelo prestador, este Plano deverá ser aprovado pela Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde e Gestor Municipal;

4.12 Caberá a Gerência de Controle e Avaliação, à Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde, e à Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde, juntamente das demais áreas técnicas que se considerarem necessárias, realizar o monitoramento e avaliação das ações descritas e pactuadas no Plano de Ajuste de Conduta;

4.13 Na inobservância das cláusulas descritas e pactuadas no Plano de Ajuste de Conduta firmado entre o referido prestador e a Secretaria Municipal de Saúde, deverá o Gestor Municipal, juntamente dos membros da Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde, e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde, avaliar acerca da rescisão do contrato, respeitando o contraditório e ampla defesa;

4.14 O prestador contratado deverá seguir os seguintes critérios referentes à (i) confirmação do atendimento; (ii) disponibilização das agendas; (iii) modelo de agenda; (iv) reagendamento de usuários;

4.15 É vedada a realização dos atendimentos quando houver adulterações nas respectivas solicitações médicas, fisioterapêuticas e/ou autorizações do SISREG. Excetuam-se os casos em que a adulteração na solicitação médica vir obrigatoriamente acompanhada de assinatura adicional e carimbo do profissional médico e a devida autorização no SISREG de acordo com a nova solicitação médica;

4.16 A CONTRATADA deverá manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compreendendo os dados referentes aos profissionais, alvará sanitário, serviços oferecidos, atendimento prestado, instalações físicas, dados bancários, equipamentos, postos de coleta, telefone, endereço e horário de funcionamento;

4.17 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

4.18 A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente pelo Sistema de Informação Ambulatorial, ou outro sistema disponibilizado pelo Ministério da Saúde;

4.19 No caso de a empresa terceirizar seus serviços, a instituição terceirizada deve possuir as documentações exigidas pelo gestor neste edital. Os serviços terceirizados não devem ultrapassar 25% dos procedimentos realizados pelo estabelecimento contratado. Toda e qualquer terceirização necessitará da aprovação, por escrito do gestor municipal;

4.20 A CONTRATADA deverá estar disponível a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis a partir do momento da assinatura do contrato;

4.21 Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria do Sistema Único de Saúde, durante a vigência do contrato;

4.22 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

4.23 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria de Saúde de Florianópolis ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranho;

4.24 Apresentar sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

4.25 Aceitar, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 a CONTRATADA, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na oferta de serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.26 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

4.27 Para fins de comprovação da realização do serviço, o prestador contratado deverá comprovar a execução deste por meio de registro em prontuário e apresentar documento devidamente identificado,

assinado pelo paciente ou representante confirmando o atendimento realizado pelo profissional executante e datado.

## **5) DOS PROCEDIMENTOS – QUANTIDADE, VALORES E TETOS FÍSICOS E FINANCEIROS**

5.1 O valor mensal do teto financeiro será de até R\$ \_\_\_\_\_, apurado mediante a aplicação dos critérios técnicos descritos no Edital de Chamada Pública nº 004/2018 e respectivos Instrumento Contratual e este Plano Operativo Anual;

5.2 A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2018 do Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis, com as seguintes características:

Órgão:

Funcional:

Projeto/Atividade:

Elemento da Despesa:

Fonte de Recursos: recurso MAC + recursos próprios.

5.3 O valor unitário dos procedimentos objeto do contrato, notadamente à proposta da CONTRATADA é composto da seguinte forma:

*(Nas planilhas abaixo, serão incluídos os quantitativos de procedimentos contratados com o respectivo prestador)*



Quadro 01: Valores dos Procedimentos Fisioterapêuticos – Edital nº 004/2018

Elementos	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	SERVIÇO CLASSIFICAÇÃO	VALOR SIGTAP	VALOR COMPLEMENTAÇÃO	VALOR POR PROCEDIMENTO
Elemento 1	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	Atendimento fisioterapêutico, visando o preparo para a cirurgia e redução de complicações respiratórias, motoras e circulatórias. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/ mês e para a internação é de 03 procedimentos/dia	<b>126-005:</b> Assistência Fisioterapêutica nas disfunções músculo-esqueléticas (todas as origens) (Serviços de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 6,35	R\$ 13,65	R\$ 20,00
	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	Atendimento fisioterapêutico em paciente com alterações motoras de origem traumatológica, ortopédicas, reumatológicas, hematológica, infecciosa visando o preparo para a cirurgia e minimizando e tratando as complicações respiratórias, motoras e circulatórias. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa.	<b>126-005:</b> Assistência Fisioterapêutica nas disfunções músculo-esqueléticas (todas as origens) (Serviços de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 4,67	R\$ 15,33	R\$ 20,00

Elemento 2	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	Atendimento fisioterapêutico, visando manutenção do tônus muscular, minimizando as alterações sensorial e/ou perceptual, treinamento das alterações de equilíbrio, coordenação motora, marcha e reeducação cardiorrespiratória. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e para a internação é de 03 procedimentos/dia.	<b>126-007:</b> Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia (Serviço de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-004:</b> Reabilitação Mental/Visual/Múltiplas Deficiências (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00
	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré-operatório, pós-operatório ou clínica que apresentam complicações sistêmicas, visando manter a capacidade física não acometida, evitar complicações da imobilização, estimulação sensório-motora e maximizar a função respiratória. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/ mês e para a internação é de 05 procedimentos/dia.	<b>126-007:</b> Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia (Serviço de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-004:</b> Reabilitação Mental/Visual/Múltiplas Deficiências (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 6,35	R\$ 33,65	R\$ 40,00

	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	Atendimento fisioterapêutico em pacientes que apresentam alterações de controle sensório motor, visando a estimulação sensório-motora, alterações do tônus muscular, alterações sensorial e/ou perceptual, treinamento das alterações de equilíbrio, coordenação motora, marcha reeducação cardiorrespiratória. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos/mês na internação é de 03 procedimentos/dia.	<b>126-007:</b> Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia (Serviço de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-004:</b> Reabilitação Mental/Visual/Múltiplas Deficiências (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 4,67	R\$ 35,33	R\$ 40,00
	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	Atendimento fisioterapêutico, visando o preparo para a cirurgia e redução de complicações, minimizando e tratando complicações neurológicas respiratórias, motoras e circulatórias. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e para a internação é de 03 procedimentos/dia.	<b>126-007:</b> Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia (Serviço de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 6,35	R\$ 33,65	R\$ 40,00

Elemento 3	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório de natureza clínica ou pré/pós cirúrgica, com disfunção pulmonar e insuficiência respiratória, necessitando de monitorização cardíaca e/ou ventilo-respiratória. A indicação do quantitativo a ser realizado ambulatorialmente é de 20 procedimentos/mês e na internação é de 05 procedimentos/dia.	<p><b>126-002:</b> Assistência Fisioterapêutica em alterações oncológicas.</p> <p><b>126-004:</b> Assistência Fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais (Serviço de Fisioterapia).</p> <p><b>126-006:</b> Assistência Fisioterapêutica em queimados (Serviço de Fisioterapia).</p> <p><b>126-007:</b> Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia (Serviço de Fisioterapia).</p> <p><b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação).</p> <p><b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)</p>	R\$ 6,35	R\$ 23,65	R\$ 30,00
	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	Consiste na assistência fisioterapêutica em pacientes com transtorno respiratório clínico, requerendo reexpansibilidade pulmonar e reeducação da cinesia respiratória, proporcionando a boa função respiratória e favorecendo a melhora na capacidade física geral. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/ mês e para a internação é de 03 procedimentos/dia.	<p><b>126-004:</b> Assistência Fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais (Serviço de Fisioterapia).</p> <p><b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação).</p> <p><b>135-004:</b> Reabilitação Mental/Visual/Múltiplas Deficiências (Serviço de Reabilitação).</p> <p><b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)</p>	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00

Elemento 4	03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	Atendimento fisioterapêutico objetivando a prevenção de disfunção da cinética-vascular aos efeitos da imobilidade prolongada e favorecendo a restauração do condicionamento cardiovascular, necessitando de monitorização cardíaca e/ou ventilorrespiratória. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e para a internação é de 05 procedimentos/dia	<b>126-004:</b> Assistência Fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais (Serviço de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 6,35	R\$ 33,65	R\$ 40,00
	03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	Atendimento fisioterapêutico para prevenir e/ou tratar a trombose venosa profunda (tvp), favorecer a absorção do excesso de fluido intersticial, evitar os efeitos deletérios da imobilidade, diminuir a resistência vascular e aumentar o fluxo sanguíneo periférico reduzindo a estase circulatória. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/ mês e na internação o quantitativo é de 03 procedimentos/dia.	<b>126-004:</b> Assistência Fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais (Serviço de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00

	03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	Atendimento fisioterapêutico para prevenção da cinética-vascular aos efeitos da imobilidade prolongada e recondicionamento cardiovascular. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e na internação é de 03 procedimentos/dia.	<b>126-004:</b> Assistência Fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais (Serviço de Fisioterapia)	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00
Elemento 5	03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	Atendimento fisioterapêutico no pré-operatório e ou pós-operatório, visando o preparo para a cirurgia e redução de complicações, minimizando e tratando complicações respiratórias, motoras e circulatórias. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/ mês e para a internação é de 03 procedimentos por dia.	<b>126-001:</b> Assistência Fisioterapêutica em alterações obstétricas, neonatais e uroginecológicas (Serviços de Fisioterapia)	R\$ 6,35	R\$ 33,65	R\$ 40,00
	03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	Atendimento fisioterapêutico para minimizar e tratar complicações da musculatura do assoalho pélvico e para melhora do tônus muscular e das transmissões de pressões dos esfíncteres uretral e/ou anal. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/ mês e para a internação é de 03 procedimentos/dia.	<b>126-001:</b> Assistência Fisioterapêutica em alterações obstétricas, neonatais e uroginecológicas (Serviços de Fisioterapia)	R\$ 4,67	R\$ 35,33	R\$ 40,00

Elemento 6	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM C/ PACIENTE COMPROMETIMENTO COGNITIVO	<p>Atendimento fisioterapêutico em pacientes que apresentam alterações de controle sensório motor sem condição de participação, visando a estimulação sensório-motora e cognitiva, alterações do tônus muscular, sensorial e/ou perceptual, treinamento das alterações de equilíbrio, coordenação motora e marcha reeducação cardiorrespiratória. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos/mês.</p>	<p><b>126-007:</b> Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia (Serviço de Fisioterapia). <b>135-002:</b> Reabilitação Intelectual (Serviço de Reabilitação) <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-004:</b> Reabilitação Mental/Visual/Múltiplas Deficiências (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)</p>	R\$ 6,35	R\$ 33,65	R\$ 40,00
Elemento 7	03.02.07.001-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM MÉDIO PACIENTE QUEIMADO	<p>Atendimento fisioterapêutico em pacientes que apresentam complicações por traumas de queimaduras, visando minimizar as alterações de controle motor, por meio da estimulação sensório-motora; minimizar as alterações sensorial e/ou perceptual; evitar complicação de imobilização prevenir e/ou tratar retrações e contraturas; prevenir e/ou tratar complicações respiratória e promover expansibilidade e mobilidade torácica. a indicação do quantitativo a ser realizado ambulatorialmente é de 20 procedimentos/mês e na internação é de 03 procedimentos/dia.</p>	<p><b>126-006:</b> Assistência Fisioterapêutica em queimados (Serviço de Fisioterapia)</p>	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00

	03.02.07.003-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	Atendimento fisioterapêutico em pacientes que apresentam seqüelas, complicações por traumas de queimaduras, minimizar as alterações sensorial e/ou perceptual, manter e restaurar a capacidade física, tratar complicações respiratória, promover a expansibilidade e mobilidade torácica. a indicação do quantitativo a ser realizado ambulatorialmente é de 20 procedimentos por pessoa/mês.	<b>126-006:</b> Assistência Fisioterapêutica em queimados (Serviço de Fisioterapia)	R\$ 4,67	R\$ 35,33	R\$ 40,00
--	----------------	--	--	---	----------	-----------	-----------



---

(Nome do Responsável Técnico/Proprietário do Prestador Contratado)

Nome da Instituição Contratada

---

Carlos Alberto Justo da Silva

Secretário Municipal de Saúde de Florianópolis

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na.....  
....., Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018/SMS/PMF, que trata da seleção e possível contratação de entidades Filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde para realização de Atendimento Fisioterapêutico Ambulatorial de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em cumprimento de decisões judiciais e afins, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Florianópolis.

Florianópolis, .....

---

NOME:

CPF:

## ANEXO IV

### MODELO DE OFÍCIO INDICANDO SUA CAPACIDADE DE OFERTA E QUANTIDADE

(Inserir logo marca da instituição)

(data/mês/ano)

Conforme solicitação do item 5.1.4.1 referente os Documentos Relativos à Oferta de Serviços, letra a, segue abaixo a proposta de oferta de atendimentos fisioterapêuticos ambulatoriais a ser disponibilizada ao SUS:

ELEMENTOS	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	CAPACIDADE INSTALADA	OFERTA PARA O SUS
Elemento 1	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS		
	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS		
Elemento 2	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS		
	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS		
	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR		
	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA		
Elemento 3	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS		
	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS		

Elemento 4	03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR		
	03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS		
	03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR		
Elemento 5	03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS		
	03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS		
Elemento 6	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO		
Elemento 7	03.02.07.001-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO		
	03.02.07.003-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)		

**Oferta Mensal - Capacidade Instalada (Possível oferta SUS + contrato/convênio+particular)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS**

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na.....  
....., Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018/SMS/PMF, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS), estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

Florianópolis, .....

---

NOME:

CPF:

**ANEXO VI**  
**RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA**

Empresa:

CNPJ:

<b>Nome do profissional</b>	<b>CPF</b>	<b>Cargo Função</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Número do Conselho</b>

Florianópolis, .....

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**ANEXO VII**  
**SERVIÇOS DE SAÚDE**  
**- SERVIÇOS DE SAÚDE PRÓPRIOS MUNICIPAL**  
**E-MAILS DE CENTROS DE SAÚDE**

<b>CENTRO DE SAÚDE</b>	<b>COD. AREA</b>	<b>EMAIL DA EQUIPE</b>	<b>EMAIL DA COORDENAÇÃO</b>
CS JARDIM ATLANTICO	10	csjardimatlantico10@gmail.com	csjardimatlantico@gmail.com
CS JARDIM ATLANTICO	11	csjardimatlantico11@gmail.com	csjardimatlantico@gmail.com
CS BALNEARIO	20	csbalneario020.pmf@gmail.com	csbalneario.pmf@gmail.com
CS BALNEARIO	21	csbalneario021.pmf@gmail.com	csbalneario.pmf@gmail.com
CS SAPE	30	cssape30pmf@gmail.com	cssape@gmail.com
CS SAPE	31	cssape31pmf@gmail.com	cssape@gmail.com
CS MONTE CRISTO	40	csmontecristo040.pmf@gmail.com	csmontecristo.pmf@gmail.com
CS MONTE CRISTO	41	csmontecristo041.pmf@gmail.com	csmontecristo.pmf@gmail.com
CS MONTE CRISTO	42	csmontecristo042.pmf@gmail.com	csmontecristo.pmf@gmail.com
CS MONTE CRISTO	43	csmontecristo043.pmf@gmail.com	csmontecristo.pmf@gmail.com
CS MONTE CRISTO	44	csmontecristo044.pmf@gmail.com	csmontecristo.pmf@gmail.com
CS MONTE CRISTO	45	csmontecristo040.pmf@gmail.com	csmontecristo.pmf@gmail.com
CS CAPOEIRAS	60	cscapoeiras60.pmf@gmail.com	cscapoeiras@gmail.com
CS CAPOEIRAS	61	cscapoeiras61.pmf@gmail.com	cscapoeiras@gmail.com
CS CAPOEIRAS	62	cscapoeiras62.pmf@gmail.com	cscapoeiras@gmail.com
CS COLONINHA	70	cscoloninha070pmf@gmail.com	cscoloninha@gmail.com
CS COLONINHA	71	cscoloninha071pmf@gmail.com	cscoloninha@gmail.com
CS COLONINHA	72	cscoloninha072pmf@gmail.com	cscoloninha@gmail.com
CS ESTREITO	80	csestreito080.pmf@gmail.com	csestreito@gmail.com
CS ESTREITO	81	csestreito081.pmf@gmail.com	csestreito@gmail.com
CS ESTREITO	82	csestreito082.pmf@gmail.com	csestreito@gmail.com
CS ESTREITO	83	csestreito083.pmf@gmail.com	csestreito@gmail.com
CS VILA APARECIDA	90	csvilaaparecida090.pmf@gmail.com	csvilaaparecida090.pmf@gmail.com
CS VILA APARECIDA	91	csvilaaparecida091.pmf@gmail.com	csvilaaparecida090.pmf@gmail.com
CS NOVO CONTINENTE	100	contato.area100@gmail.com	csnovocontinente.pmf@gmail.com
CS NOVO CONTINENTE	101	contato.area101@gmail.com	csnovocontinente.pmf@gmail.com
CS NOVO CONTINENTE	102	contato.area102@gmail.com	csnovocontinente.pmf@gmail.com
CS NOVO CONTINENTE	103	contato.area100@gmail.com	csnovocontinente.pmf@gmail.com
CS MONTE SERRAT	120	csmonteserrat120@gmail.com	csmonteserrat01@gmail.com
CS MONTE SERRAT	121	csmonteserrat121@gmail.com	csmonteserrat01@gmail.com
CS MONTE SERRAT	122	csmonteserrat122@gmail.com	csmonteserrat01@gmail.com
CS PRAINHA	130	equipe130esf@gmail.com	prainhacentrodesaude@gmail.com
CS PRAINHA	131	csprainha131@gmail.com	prainhacentrodesaude@gmail.com
CS PRAINHA	132	equipe132esf@gmail.com	prainhacentrodesaude@gmail.com
CS PRAINHA	133	consultorionaruafioripa@gmail.com	prainhacentrodesaude@gmail.com
CS PANTANAL	160	cspantanal160@gmail.com	cspantanal.coord@gmail.com
CS PANTANAL	161	cspantanalequipe161@gmail.com	cspantanal.coord@gmail.com
CS CORREGO GRANDE	170	equipe170@gmail.com	cscorregogrande@gmail.com

CS CORREGO GRANDE	171	corregogrande171@gmail.com	cscorregogrande@gmail.com
CS CORREGO GRANDE	172	corregogrande172@gmail.com	cscorregogrande@gmail.com
CS ITACORUBI	190	equipe190csitacorubi@gmail.com	csitacorubi@gmail.com
CS ITACORUBI	191	equipe191csitacorubi@gmail.com	csitacorubi@gmail.com
CS ITACORUBI	192	equipe192csitacorubi@gmail.com	csitacorubi@gmail.com
CS ITACORUBI	193	equipe193csitacorubi@gmail.com	csitacorubi@gmail.com
CS CAEIRA DA BARRA DO SUL	200	cscaeirabsul@gmail.com	cscaeirabsul@gmail.com
CS ALTO RIBEIRAO	210	csaltoribeirao@gmail.com	csaltoribeirao@gmail.com
CS RIBEIRAO DA ILHA	220	csribeiraodailha@gmail.com	csribeiraodailha@gmail.com
CS PANTANO DO SUL	230	cspantanodosul@gmail.com	cspantanodosul@gmail.com
CS ARMACAO	240	armacao240@gmail.com	csarmacao@gmail.com
CS ARMACAO	241	armacao241@gmail.com	csarmacao@gmail.com
CS ARMACAO	242	armacao240@gmail.com	csarmacao@gmail.com
CS MORRO DAS PEDRAS	250	csmorrodaspedras250.pmf@gmail.com	csmorrodaspedras@gmail.com
CS MORRO DAS PEDRAS	251	csmorrodaspedras251.pmf@gmail.com	csmorrodaspedras@gmail.com
CS TAPERA	260	contato260@gmail.com	coordenacaocstapera@gmail.com
CS TAPERA	261	contato261@gmail.com	coordenacaocstapera@gmail.com
CS TAPERA	262	contato262@gmail.com	coordenacaocstapera@gmail.com
CS TAPERA	263	contato263@gmail.com	coordenacaocstapera@gmail.com
CS CARIANOS	270	area270carianos@gmail.com	carianos.pmf@gmail.com
CS CARIANOS	271	equipe271carianos@gmail.com	carianos.pmf@gmail.com
CS CARIANOS	272	equipe271carianos@gmail.com	carianos.pmf@gmail.com
CS CAMPECHE	280	cscampeche280.pmf@gmail.com	cscampeche@gmail.com
CS CAMPECHE	281	cscampeche281.pmf@gmail.com	cscampeche@gmail.com
CS RIO TAVARES	290	csriotavares290@gmail.com	coordenacao.riotavares@gmail.com
CS RIO TAVARES	291	csriotavares291@gmail.com	coordenacao.riotavares@gmail.com
CS RIO TAVARES	292	csriotavares291@gmail.com	coordenacao.riotavares@gmail.com
CS RIO TAVARES	293	csriotavares291@gmail.com	coordenacao.riotavares@gmail.com
CS COSTEIRA DO PIRAJUBAE	300	cscosteira300.pmf@gmail.com	cscosteira@gmail.com
CS COSTEIRA DO PIRAJUBAE	301	cscosteira301.pmf@gmail.com	cscosteira@gmail.com
CS COSTEIRA DO PIRAJUBAE	302	cscosteira302@gmail.com	cscosteira@gmail.com
CS SACO DOS LIMOES	310	cssacodoslimoes310.pmf@gmail.com	cssacodoslimoes@gmail.com
CS SACO DOS LIMOES	311	cssacodoslimoes311.pmf@gmail.com	cssacodoslimoes@gmail.com
CS SACO DOS LIMOES	312	cssacodoslimoes312.pmf@gmail.com	cssacodoslimoes@gmail.com
CS SACO DOS LIMOES	313	cssacodoslimoes310.pmf@gmail.com	cssacodoslimoes@gmail.com
CS SACO DOS LIMOES	314	cssacodoslimoes310.pmf@gmail.com	cssacodoslimoes@gmail.com
CS JOAO PAULO	320	equipe320csjoaopaulo@gmail.com	csjoaopaulo.pmf@gmail.com
CS JOAO PAULO	321	equipe321csjoaopaulo@gmail.com	csjoaopaulo.pmf@gmail.com
CS SACO GRANDE	330	equipe330sacogrande@gmail.com	coordsacogrande@gmail.com
CS SACO GRANDE	331	equipe331sacogrande@gmail.com	coordsacogrande@gmail.com
CS SACO GRANDE	332	contato332@gmail.com	coordsacogrande@gmail.com
CS SACO GRANDE	333	saude.area333@gmail.com	coordsacogrande@gmail.com
CS SACO GRANDE	334	saude.area334@gmail.com	coordsacogrande@gmail.com
CS SACO GRANDE	335	contato335@gmail.com	coordsacogrande@gmail.com
CS VARGEM PEQUENA	340	csvargempequena340@gmail.com	csvargempequena@gmail.com
CS RATONES	350	csratones350.pmf@gmail.com	csdesauderatones@gmail.com
CS RATONES	351	csratones350.pmf@gmail.com	csdesauderatones@gmail.com



CS SANTO ANTONIO DE LISBOA	360	cssantoantonio360@gmail.com	cssantoantoniocoord@gmail.com
CS SANTO ANTONIO DE LISBOA	361	cssantoantonio361@gmail.com	cssantoantoniocoord@gmail.com
CS PONTA DAS CANAS	370	cspontadascanas370@gmail.com	cspontadascanas@gmail.com
CS PONTA DAS CANAS	371	cspontadascanas371@gmail.com	cspontadascanas@gmail.com
CS CANASVIEIRAS	380	cscanasvieiras380@gmail.com	cscanasvieiras@gmail.com
CS CANASVIEIRAS	381	cscanasvieiras381@gmail.com	cscanasvieiras@gmail.com
CS CANASVIEIRAS	382	cscanasvieiras382@gmail.com	cscanasvieiras@gmail.com
CS CANASVIEIRAS	383	cscanasvieiras383@gmail.com	cscanasvieiras@gmail.com
CS CANASVIEIRAS	384	cscanasvieiras384@gmail.com	cscanasvieiras@gmail.com
CS JURERE	390	csjurere390@gmail.com	csjurere@gmail.com
CS CACHOEIRA DO BOM JESUS	400	cscachoeira400@gmail.com	cscachoeira@gmail.com
CS CACHOEIRA DO BOM JESUS	401	cscachoeira401@gmail.com	cscachoeira@gmail.com
CS VARGEM GRANDE	410	csvargemgrande410@gmail.com	csvargemgrande@gmail.com
CS RIO VERMELHO	420	enf420@gmail.com	saude.csriovermelho@gmail.com
CS RIO VERMELHO	421	areaverde421@gmail.com	saude.csriovermelho@gmail.com
CS RIO VERMELHO	422	csriovermelho422@gmail.com	saude.csriovermelho@gmail.com
CS RIO VERMELHO	423	enf423@gmail.com	saude.csriovermelho@gmail.com
CS RIO VERMELHO	424	saude.csriovermelho@gmail.com	saude.csriovermelho@gmail.com
CS INGLESES	431	csinglese431@gmail.com	csinglesecord@gmail.com
CS INGLESES	432	csinglese432@gmail.com	csinglesecord@gmail.com
CS INGLESES	433	csinglese433@gmail.com	csinglesecord@gmail.com
CS INGLESES	434	csinglese434@gmail.com	csinglesecord@gmail.com
CS INGLESES	435	csinglese435@gmail.com	csinglesecord@gmail.com
CS INGLESES	436	csinglese436@gmail.com	csinglesecord@gmail.com
CS INGLESES	437	csinglese431@gmail.com	csinglesecord@gmail.com
CS INGLESES	438	csinglese431@gmail.com	csinglesecord@gmail.com
CS BARRA DA LAGOA	440	csbarra440@gmail.com	csbarradalagoa2@gmail.com
CS BARRA DA LAGOA	441	csbarra441@gmail.com	csbarradalagoa2@gmail.com
CS BARRA DA LAGOA	442	csbarra440@gmail.com	csbarradalagoa2@gmail.com
CS CANTO DA LAGOA	450	cscantodalagoa450@gmail.com	cscantodalagoa@gmail.com
CS COSTA DA LAGOA	460	cscostadalagoa460@gmail	cscostadalagoa@hotmail.com
CS LAGOA DA CONCEICAO	470	lagoa470@gmail.com	cslagoadaconceicao@gmail.com
CS LAGOA DA CONCEICAO	471	lagoa471@gmail.com	cslagoadaconceicao@gmail.com
CS LAGOA DA CONCEICAO	472	lagoa472@gmail.com	cslagoadaconceicao@gmail.com
CS ABRAAO	570	csabraao570.pmf@gmail.com	csabrao.pmf@gmail.com
CS ABRAAO	571	csabraao571.pmf@gmail.com	csabrao.pmf@gmail.com
CS ABRAAO	572	csabraao572.pmf@gmail.com	csabrao.pmf@gmail.com
CS COQUEIROS	600	equipe600coqueiros@gmail.com	cscoqueiros@gmail.com
CS COQUEIROS	601	equipe601coqueiros@gmail.com	cscoqueiros@gmail.com
CS COQUEIROS	602	equipe602.csoqueiros@gmail.com	cscoqueiros@gmail.com
CS AGRONOMICA	690	csagronomica690@gmail.com	centrosaudeagronomica@gmail.com
CS AGRONOMICA	691	csagronomica691@gmail.com	centrosaudeagronomica@gmail.com
CS AGRONOMICA	692	csagronomica692@gmail.com	centrosaudeagronomica@gmail.com
CS AGRONOMICA	693	csagronomica693@gmail.com	centrosaudeagronomica@gmail.com
CS FAZENDA DO RIO TAVARES	780	contato780@gmail.com	csfazenda@gmail.com
CS FAZENDA DO RIO TAVARES	781	contato0781@gmail.com	csfazenda@gmail.com

CS TRINDADE	850	cstrindade850.pmf@gmail.com	cstrindade.pmf@gmail.com
CS TRINDADE	851	cstrindade851@gmail.com	cstrindade.pmf@gmail.com
CS TRINDADE	852	cstrindade852@gmail.com	cstrindade.pmf@gmail.com
CS TRINDADE	853	cstrindade853@gmail.com	cstrindade.pmf@gmail.com
CS TRINDADE	854	cstrindade854.pmf@gmail.com	cstrindade.pmf@gmail.com
CS TRINDADE	855	cstrindade850.pmf@gmail.com	cstrindade.pmf@gmail.com
CS CENTRO	950	area.950@gmail.com	cscentropmf@gmail.com
CS CENTRO	951	area.951@gmail.com	cscentropmf@gmail.com
CS CENTRO	952	area.952@gmail.com	cscentropmf@gmail.com
CS SANTINHO	980	cssantinho980@gmail.com	ulssantinho@gmail.com
CS SANTINHO	981	cssantinho981@gmail.com	ulssantinho@gmail.com

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO QUE A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO E/OU PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO**

A instituição \_\_\_\_\_, Pessoa jurídica de direito privado, \_\_\_\_\_ (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, filial na cidade de \_\_\_\_\_, por meio de seu \_\_\_\_\_, DECLARA, que a instituição não possui servidores públicos do Município de Florianópolis como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018/SMS/PMF, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Florianópolis - SC.

Município de Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Ass. do diretor/responsável legal etc. da instituição  
CPF:

## ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

O Município de Florianópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede situada à Rua Tenente Silveira nº 60, 5o andar, Bairro Centro, Florianópolis/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ/MF sob o no 08.935.681/0001-91, situada à Avenida Henrique da Silva Fontes nº 6100, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, RG XXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do Edital de Chamada Pública nº 002/2017, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a contratação de entidades pública, filantrópica e/ou privada **prestadora de serviços de fisioterapia**, interessada em participar de forma complementar, do atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Florianópolis, conforme descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível por meio do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM), de acordo com o **Termo de Referência do Edital de Chamada Pública nº 004/2018**, para um período de 12 meses.

Os procedimentos/atendimentos que constam do objeto deste edital, conforme o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) - **SIGTAP**:

**Elemento 01:** atendimento fisioterapêutico no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas (03.02.05.001-9); atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras (03.02.05.002-7);

**Elemento 02:** atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas (03.02.06.001-4), atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas (03.02.06.002-2), atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor (03.02.06.003-0), atendimento fisioterapêutico em paciente no pré e pós-operatório de neurocirurgia (03.02.06.005-7).

**Elemento 03:** atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório com complicações sistêmicas (03.02.04.001-3), atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas (03.02.04.002-1).

**Elemento 04:** atendimento fisioterapêutico em paciente pré/pós cirurgia cardiovascular (03.02.04.004-8); atendimento fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas (03.02.04.005-6); atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno clínico cardiovascular (03.02.04.003-0).

**Elemento 05:** atendimento fisioterapêutico em paciente pré/pós de cirurgias uroginecológicas (03.02.01.001-7); atendimento fisioterapêutico em pacientes com disfunções uroginecológicas (03.02.01.002-5);

**Elemento 06:** atendimento fisioterapêutico em paciente com comprometimento cognitivo (03.02.06.004-9).

**Elemento 07:** atendimento fisioterapêutico em paciente médio queimado (03.02.07.001-0), atendimento fisioterapêutico em paciente com seqüela por queimaduras (médio e grande queimados) (03.02.07.003-6).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199;

Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes;

Lei 8.666/1993 e alterações;

PORTARIA SMA/PMF No 1023/2017 que cria a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, para Secretaria Municipal de Saúde Florianópolis;

Norma Regulamentadora 32 - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 306, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

RESOLUÇÃO COFFITO Nº 444, de 26 de abril de 2014 - que fixa e estabelece os Parâmetros Assistenciais Fisioterapêuticos nas diversas modalidades prestadas pelo fisioterapeuta.

RESOLUÇÃO nº 10, DE 3 DE JULHO DE 1978 - Aprova o Código de Ética Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978 - Aprova as Normas para habilitação ao exercício das profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional e dá outras providências.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO TETO FINANCEIRO**

1. O valor mensal do teto financeiro será de até R\$ \_\_\_\_\_, apurado mediante a aplicação dos critérios técnicos descritos no Edital de Chamada Pública nº 004/2018.
2. O valor unitário dos procedimentos objeto deste contrato, notadamente à proposta da CONTRATADA é composto da seguinte forma:

**Quadro 01: Valores dos Procedimentos Fisioterapêuticos – Edital nº 004/2018**

Elementos	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	SERVIÇO CLASSIFICAÇÃO	VALOR SIGTAP	VALOR COMPLEMENTAÇÃO	VALOR POR PROCEDIMENTO
Elemento 1	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	Atendimento fisioterapêutico, visando o preparo para a cirurgia e redução de complicações respiratórias, motoras e circulatórias. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/ mês e para a internação é de 03 procedimentos/dia	<b>126-005:</b> Assistência Fisioterapêutica nas disfunções músculo-esqueléticas (todas as origens) (Serviços de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 6,35	R\$ 13,65	R\$ 20,00
	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	Atendimento fisioterapêutico em paciente com alterações motoras de origem traumatológica, ortopédicas, reumatológicas, hematológica, infecciosa visando o preparo para a cirurgia e minimizando e tratando as complicações respiratórias, motoras e circulatórias. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa.	<b>126-005:</b> Assistência Fisioterapêutica nas disfunções músculo-esqueléticas (todas as origens) (Serviços de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 4,67	R\$ 15,33	R\$ 20,00

Elemento 2	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	Atendimento fisioterapêutico, visando manutenção do tônus muscular, minimizando as alterações sensorial e/ou perceptual, treinamento das alterações de equilíbrio, coordenação motora, marcha e reeducação cardiorrespiratória. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e para a internação é de 03 procedimentos/dia.	<b>126-007:</b> Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia (Serviço de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-004:</b> Reabilitação Mental/Visual/Múltiplas Deficiências (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00
	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré-operatório, pós-operatório ou clínica que apresentam complicações sistêmicas, visando manter a capacidade física não acometida, evitar complicações da imobilização, estimulação sensório-motora e maximizar a função respiratória. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/ mês e para a internação é de 05 procedimentos/dia.	<b>126-007:</b> Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia (Serviço de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-004:</b> Reabilitação Mental/Visual/Múltiplas Deficiências (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 6,35	R\$ 33,65	R\$ 40,00

	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	Atendimento fisioterapêutico em pacientes que apresentam alterações de controle sensório motor, visando a estimulação sensório-motora, alterações do tônus muscular, alterações sensorial e/ou perceptual, treinamento das alterações de equilíbrio, coordenação motora, marcha reeducação cardiorrespiratória. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos/mês na internação é de 03 procedimentos/dia.	<b>126-007:</b> Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia (Serviço de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-004:</b> Reabilitação Mental/Visual/Múltiplas Deficiências (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 4,67	R\$ 35,33	R\$ 40,00
	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	Atendimento fisioterapêutico, visando o preparo para a cirurgia e redução de complicações, minimizando e tratando complicações neurológicas respiratórias, motoras e circulatórias. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e para a internação é de 03 procedimentos/dia.	<b>126-007:</b> Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia (Serviço de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 6,35	R\$ 33,65	R\$ 40,00



Elemento 3	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório de natureza clínica ou pré/pós cirúrgica, com disfunção pulmonar e insuficiência respiratória, necessitando de monitorização cardíaca e/ou ventilo-respiratória. A indicação do quantitativo a ser realizado ambulatorialmente é de 20 procedimentos/mês e na internação é de 05 procedimentos/dia.	<p><b>126-002:</b> Assistência Fisioterapêutica em alterações oncológicas.</p> <p><b>126-004:</b> Assistência Fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais (Serviço de Fisioterapia).</p> <p><b>126-006:</b> Assistência Fisioterapêutica em queimados (Serviço de Fisioterapia).</p> <p><b>126-007:</b> Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia (Serviço de Fisioterapia).</p> <p><b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação).</p> <p><b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)</p>	R\$ 6,35	R\$ 23,65	R\$ 30,00
	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	Consiste na assistência fisioterapêutica em pacientes com transtorno respiratório clínico, requerendo reexpansibilidade pulmonar e reeducação da cinesia respiratória, proporcionando a boa função respiratória e favorecendo a melhora na capacidade física geral. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/ mês e para a internação é de 03 procedimentos/dia.	<p><b>126-004:</b> Assistência Fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais (Serviço de Fisioterapia).</p> <p><b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação).</p> <p><b>135-004:</b> Reabilitação Mental/Visual/Múltiplas Deficiências (Serviço de Reabilitação).</p> <p><b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)</p>	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00

Elemento 4	03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	Atendimento fisioterapêutico objetivando a prevenção de disfunção da cinética-vascular aos efeitos da imobilidade prolongada e favorecendo a restauração do condicionamento cardiovascular, necessitando de monitorização cardíaca e/ou ventilatório-respiratória. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e para a internação é de 05 procedimentos/dia	<b>126-004:</b> Assistência Fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais (Serviço de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 6,35	R\$ 33,65	R\$ 40,00
	03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	Atendimento fisioterapêutico para prevenir e/ou tratar a trombose venosa profunda (tvp), favorecer a absorção do excesso de fluido intersticial, evitar os efeitos deletérios da imobilidade, diminuir a resistência vascular e aumentar o fluxo sanguíneo periférico reduzindo a estase circulatória. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/ mês e na internação o quantitativo é de 03 procedimentos/dia.	<b>126-004:</b> Assistência Fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais (Serviço de Fisioterapia). <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00

	03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	Atendimento fisioterapêutico para prevenção da cinética-vascular aos efeitos da imobilidade prolongada e recondicionamento cardiovascular. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e na internação é de 03 procedimentos/dia.	<b>126-004:</b> Assistência Fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais (Serviço de Fisioterapia)	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00
Elemento 5	03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	Atendimento fisioterapêutico no pré-operatório e ou pós-operatório, visando o preparo para a cirurgia e redução de complicações, minimizando e tratando complicações respiratórias, motoras e circulatórias. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/ mês e para a internação é de 03 procedimentos por dia.	<b>126-001:</b> Assistência Fisioterapêutica em alterações obstétricas, neonatais e uroginecológicas (Serviços de Fisioterapia)	R\$ 6,35	R\$ 33,65	R\$ 40,00
	03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	Atendimento fisioterapêutico para minimizar e tratar complicações da musculatura do assoalho pélvico e para melhora do tônus muscular e das transmissões de pressões dos esfíncteres uretral e/ou anal. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/ mês e para a internação é de 03 procedimentos/dia.	<b>126-001:</b> Assistência Fisioterapêutica em alterações obstétricas, neonatais e uroginecológicas (Serviços de Fisioterapia)	R\$ 4,67	R\$ 35,33	R\$ 40,00

Elemento 6	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM C/ PACIENTE COMPROMETIMENTO COGNITIVO	<p>Atendimento fisioterapêutico em pacientes que apresentam alterações de controle sensório motor sem condição de participação, visando a estimulação sensório-motora e cognitiva, alterações do tônus muscular, sensorial e/ou perceptual, treinamento das alterações de equilíbrio, coordenação motora e marcha reeducação cardiorrespiratória. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos/mês.</p>	<p><b>126-007:</b> Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia (Serviço de Fisioterapia). <b>135-002:</b> Reabilitação Intelectual (Serviço de Reabilitação) <b>135-003:</b> Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação). <b>135-004:</b> Reabilitação Mental/Visual/Múltiplas Deficiências (Serviço de Reabilitação). <b>135-011:</b> Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)</p>	R\$ 6,35	R\$ 33,65	R\$ 40,00
Elemento 7	03.02.07.001-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM MÉDIO PACIENTE QUEIMADO	<p>Atendimento fisioterapêutico em pacientes que apresentam complicações por traumas de queimaduras, visando minimizar as alterações de controle motor, por meio da estimulação sensório-motora; minimizar as alterações sensorial e/ou perceptual; evitar complicação de imobilização prevenir e/ou tratar retrações e contraturas; prevenir e/ou tratar complicações respiratória e promover expansibilidade e mobilidade torácica. a indicação do quantitativo a ser realizado ambulatorialmente é de 20 procedimentos/mês e na internação é de 03 procedimentos/dia.</p>	<p><b>126-006:</b> Assistência Fisioterapêutica em queimados (Serviço de Fisioterapia)</p>	R\$ 4,67	R\$ 25,33	R\$ 30,00

	03.02.07.003-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	Atendimento fisioterapêutico em pacientes que apresentam seqüelas, complicações por traumas de queimaduras, minimizar as alterações sensorial e/ou perceptual, manter e restaurar a capacidade física, tratar complicações respiratória, promover a expansibilidade e mobilidade torácica. a indicação do quantitativo a ser realizado ambulatorialmente é de 20 procedimentos por pessoa/mês.	<b>126-006:</b> Assistência Fisioterapêutica em queimados (Serviço de Fisioterapia)	R\$ 4,67	R\$ 35,33	R\$ 40,00
--	----------------	--	--	---	----------	-----------	-----------

Fonte: Sigtap – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS – códigos e procedimentos.

3. O pagamento pelos serviços ora credenciados, será individualizado por atendimento (sessão) realizado conforme produção apresentada e processada nos Sistemas do Ministério da Saúde. Não será permitida a utilização de dois ou mais códigos, mesmo que haja indicação de mais de um procedimento por sessão. Para cumprimento desta cláusula não poderá haver prejuízo ao paciente, devendo ser realizados todos os procedimentos indicados no plano terapêutico original.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TETO MAC)**

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2017 do Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis, conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo, com as seguintes características:

Órgão:

Funcional:

Projeto/Atividade:

Elemento da Despesa:

Fonte de Recursos: recurso MAC + recursos próprios

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A CONTRATADA deverá prestar atendimento fisioterapêutico ambulatorial aos usuários do SUS, residentes do município de Florianópolis, agendados pela Secretaria Municipal de Saúde via SISREG (Sistema Nacional de Regulação), sendo necessário realizar:

I - Consulta inicial para avaliação das demandas exigidas pelo quadro clínico do usuário, visando estabelecer um plano assistencial no que tange ao atendimento fisioterapêutico;

II – Execução do atendimento fisioterapêutico que deverá compreender todas as ações previstas no item I;

2. A CONTRATADA se compromete a fornecer informações sobre o tratamento de usuários, sempre que solicitado pelas equipes ESF e/ou NASF, assim como poderá buscar informações com as equipes quando julgar necessário;

3. A CONTRATADA deverá realizar e manter atualizado o registro dos atendimentos em prontuário próprio;

4. Quando a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis disponibilizar acesso ao Prontuário Eletrônico, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, realizar o registro nesse instrumento;

5. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, ofertar atendimentos de, no mínimo, **01 (um) ELEMENTO** (grupos de procedimentos discriminados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamada Pública nº 004/2018). Destaca-se que para cada ELEMENTO que o prestador contratado habilitar-se, deverá realizar **todos** os procedimentos listados;

6. Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios da CONTRATADA, conforme o nível de complexidade para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens;

7. O profissional fisioterapeuta deverá entregar ao paciente cópia do prontuário ou documento que informe o tratamento realizado, com a finalidade de permitir a coordenação do cuidado ao paciente, pela Equipe de Saúde da Família;
8. A CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde ou Comissão designada para tal;
9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes;
10. A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas;
11. A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
12. A CONTRATADA deverá estar disponível para a prestação do serviço contratado a partir do momento de assinatura do contrato;
13. É vedada a criação de fila de espera interna após marcação dos usuários via SISREG;
14. O número máximo de atendimentos para cada autorização emitida via SISREG será de até 10 (dez) atendimentos para os ELEMENTOS 1, 3, 4, 5, 6 e 7, e de até 20 (vinte) atendimentos para os procedimentos do ELEMENTO 2, de acordo com a evolução do usuário;
15. A CONTRATADA deverá emitir relatório de contrarreferência (modelo no ANEXO XII) ao final do tratamento de cada usuário, que e deverá ser encaminhado via email (ANEXO VII) ao Centro de Saúde de referência do usuário fins de acompanhamento do caso pelas equipes de saúde;
16. A CONTRATADA deverá respeitar o quantitativo máximo de pacientes atendidos por fisioterapeuta, respeitando a proporção de 12 atendimentos por profissional em um turno de 6 horas, e tempo mínimo de 30 minutos para cada atendimento;
17. A CONTRATADA deverá dispor área física compatível com o número de pacientes a serem atendidos, assim como equipamentos adequados a realização de cada procedimento;
18. Após finalização do processo de credenciamento, A CONTRATADA habilitada será convocada para realização de reunião com as áreas técnicas envolvidas da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, para repasse de informações operacionais e assinatura do Plano Operativo Assistencial;
19. A CONTRATADA deverá comparecer em todas as reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, para tratar de assuntos pertinentes à prestação de serviços.

## CLÁUSULA SEXTA – DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE

1. A CONTRATADA deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG e ao Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar os Sistemas;
2. A CONTRATADA deverá atender aos usuários agendados pelo Complexo Regulador Municipal via SISREG, provenientes da rede municipal de saúde de Florianópolis, em dias e horário previamente acordados com a Gerência de Regulação e Gerência de Integração, com garantia de atendimento integral em todos os serviços contratualizados e de acordo com os tetos físico e financeiro, programado para cada grupo de procedimentos;
3. Seguir os seguintes critérios referentes à: (i) confirmação do atendimento; (ii) disponibilização das agendas; (iii) modelo de agenda; (iv) reagendamento de usuários;

i) Confirmação do atendimento: Todo atendimento realizado deverá, obrigatoriamente, ser confirmado no SISREG em até 48h, pelo prestador do serviço. A Gerência de Regulação realizará periodicamente o monitoramento desse indicador e, quando não identificada a realização de tal atividade, este receberá advertência por escrito. Após a comunicação formal, o prestador que persistir na ausência de confirmação da realização do exame e/ou consulta e/ou procedimento terá seu pagamento suspenso, até regularizar a situação;

ii) Disponibilização das agendas: As agendas de cada profissional do prestador de serviço deverão ser enviadas à Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde de Florianópolis apenas uma vez, respeitando a oferta contratada, na assinatura do contrato. Situações de afastamento (férias, licença saúde, entre outras) e alterações de agenda devem ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o prestador não envie a agenda nesse período será enviada advertência, e caso persista o fato gerador da punição será realizada a suspensão temporária do contrato;

iii) Modelo de agenda: O prestador deverá fornecer a agenda conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde;

iv) Reagendamento de usuários: Nos casos em que ocorra necessidade de afastamento de agenda e nestas já tenham usuários agendados, a responsabilidade da comunicação do reagendamento é do prestador. Estão ressalvadas as situações que apresentarem justificativa por escrito, que serão avaliadas pelo gestor do contrato. Nos casos em que haja previsão de afastamento do profissional (a exemplo: exoneração, férias, congressos, etc) devem ser comunicadas com antecedência mínima 30 (trinta) dias a Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde de Florianópolis para que esta efetue os ajustes necessários.

4. É vedada a realização de exames quando houver adulterações nas respectivas solicitações médicas e/ou autorizações do SISREG. Excetuam-se os casos em que a adulteração na solicitação médica vir obrigatoriamente acompanhada de assinatura adicional e carimbo do profissional médico e a devida autorização no SISREG de acordo com a nova solicitação médica;
5. Padronizar a nomenclatura de requisição de atendimentos descritos neste edital, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e de acordo com a nomenclatura definida na Tabela de



Procedimentos do SUS, para que todos os procedimentos requeridos pelo especialista sejam devidamente agendados e o acesso garantido;

6. Em caso de não cumprimento da oferta contratada, o prestador deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Gerência de Regulação e Gerência de Controle e Avaliação, no prazo máximo 07 dias. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observando o processo legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA**

1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, ofertar atendimentos de, no mínimo, **01 (um) ELEMENTO** (grupos de procedimentos discriminados no Anexo I do Termo de Referência do Edital de Chamada Pública nº 004/2018). Destaca-se que para cada ELEMENTO que o prestador contratado habilitar-se, deverá realizar **todos** os procedimentos listados;
2. A CONTRATADA deverá possuir sede em Florianópolis;
3. Integrar-se ao Complexo Regulador de Florianópolis, por meio do Sistema Nacional de Regulação – SISREG ambulatorial para agendamento dos procedimentos, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar o sistema;
4. Realizar os atendimentos/procedimentos somente quando indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, agendados pelos SISREG, compreendendo todo o território do município;
5. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
6. A cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis pela CONTRATADA acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal;
7. A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
8. Em caso de não cumprimento da oferta contratada, o prestador deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Gerência de Regulação e Gerência de Controle e Avaliação, em um prazo de no máximo 07 dias. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observado o processo legal;
9. Na hipótese de identificação de irregularidades na oferta dos procedimentos, o prestador será notificado. Caso a situação não seja restabelecida ou ocorra reincidência, o prestador será

novamente notificado. Ressalta-se que as referidas notificações ocorrerão mediante anuência do Gestor Municipal. Na ocorrência de duas notificações, o contrato poderá ter aplicação de multa conforme “CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES”, contida da Minuta Contratual, e/ou ser suspenso temporariamente para apuração dos fatos;

10. Na situação de suspensão contratual temporária, caberá a Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde, e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde, com anuência do Gestor Municipal, deliberarem pela sua manutenção ou retomada dos serviços, de forma que na hipótese da última citada, essa ocorrerá mediante a elaboração e apresentação de um Plano de Ajuste de Conduta, pelo prestador;
11. Na hipótese da necessidade da elaboração do Plano de Ajuste de Conduta pelo prestador, este Plano deverá ser aprovado pela Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde e Gestor Municipal;
12. Caberá a Gerência de Controle e Avaliação, à Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde, e à Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde, juntamente das demais áreas técnicas que se considerarem necessárias, realizar o monitoramento e avaliação das ações descritas e pactuadas no Plano de Ajuste de Conduta;
13. Na inobservância das cláusulas descritas e pactuadas no Plano de Ajuste de Conduta firmado entre o referido prestador e a Secretaria Municipal de Saúde, deverá o Gestor Municipal, juntamente dos membros da Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde, e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde, avaliar acerca da rescisão do contrato, respeitando o contraditório e ampla defesa;
14. A CONTRATADA deverá seguir os seguintes critérios referentes à (i) confirmação do atendimento; (ii) disponibilização das agendas; (iii) modelo de agenda; (iv) reagendamento de usuários;
15. É vedada a realização de exames quando houver adulterações nas respectivas solicitações médicas, fisioterapêuticas e/ou autorizações do SISREG. Excetuam-se os casos em que a adulteração na solicitação médica vir obrigatoriamente acompanhada de assinatura adicional e carimbo do profissional médico e a devida autorização no SISREG de acordo com a nova solicitação médica;
16. A CONTRATADA deverá manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compreendendo os dados referentes aos profissionais, alvará sanitário, serviços oferecidos, atendimento prestado, instalações físicas, dados bancários, equipamentos, postos de coleta, telefone, endereço e horário de funcionamento;
17. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
18. A CONTRATADA deverá registrar e apresentar a produção dos serviços prestados mensalmente pelo Sistema de Informação Ambulatorial ou outro Sistema disponibilizado pelo Ministério da Saúde;
19. Nos casos da CONTRATADA terceirizar seus serviços, a instituição terceirizada deve possuir as documentações exigidas pelo gestor neste edital. Os serviços terceirizados não devem ultrapassar 25% dos procedimentos realizados pelo estabelecimento contratado. Toda e qualquer terceirização necessitará da aprovação, por escrito do gestor municipal;

20. A CONTRATADA deverá estar disponível a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis a partir do momento da assinatura do contrato;
21. Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
22. A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria dos Sistema Único de Saúde durante a vigência do contrato;
23. A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
24. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
25. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
26. Aceitar, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 a CONTRATADA, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
27. Para fins de comprovação da realização do serviço, A CONTRATADA deverá comprovar a execução deste por meio de registro em prontuário e apresentar documento devidamente identificado, assinado pelo paciente ou representante confirmando o atendimento realizado pelo profissional executante e datado;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá utilizar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) do Sistema Único de Saúde, ou qualquer outro que venha a ser substituído ou solicitado pelo Ministério da saúde, para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após processamento e liberação pelo Ministério da Saúde, obedecendo ao procedimento e aos prazos estabelecidos pelo Gestor Local.
2. Os arquivos da produção mensal através do arquivo SIA deverão ser encaminhados por email ([processamento.sms.fpolis@gmail.com](mailto:processamento.sms.fpolis@gmail.com)) e os relatórios das produções físicas I e II deverão ser entregues à Gerência de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde. **A entrega de ambos deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.**
3. Caberá a Gerência de Controle e Avaliação, após recebimento do relatório físico, realizar uma pré-análise da documentação física de produção para visualizar possíveis não conformidades administrativas, de forma a serem apresentadas aos prestadores para que este promovam as devidas alterações, quando cabíveis. Neste ínterim, os procedimentos que forem bloqueados a fim de pagamento de produção física devido a não conformidade, poderão ser reapresentados com as correções devidas para serem desbloqueados e pagos.
4. Após a entrega do arquivo do processamento (5º dia útil), o relatório de crítica do arquivo processado deverá ser divulgado em até 25 (vinte e cinco) dias. Após sua divulgação no site da Secretaria Municipal

de Saúde e autorização do pedido de nota pelo Setor Financeiro, o prestador deverá apresentar a Nota Fiscal na Gerência de Controle e Avaliação, para a respectiva validação e “aceite” da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato. O “aceite” deverá ser realizado em até 15 dias após a entrega da nota fiscal pelo prestador, que será encaminhado a Gerência Administrativo Financeiro para efetuar o pagamento.

5. O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, que deve apresentar em seu corpo de descrição: o número do contrato, o objeto do contrato e competência da produção e empenho do departamento financeiro;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou seja:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

IV - multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

1) pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;

2) pelo retardamento no início da prestação dos serviços contratados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado dos serviços em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;

3) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços inexecutados ou executados em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infra-legais aplicáveis à espécie;

4) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;

5) pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada as circunstâncias objetivas de cada ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação, para interpor recurso contra a aplicação de qualquer penalidade, a ser dirigido diretamente ao Secretário de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor de eventuais multas será descontado dos pagamentos devidos à contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o direito de contratante exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade tiver acarretado para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

PARÁGRAFO SEXTO - A violação ao disposto na Cláusula Oitava deste contrato, além de sujeitar a contratada às sanções previstas nesta cláusula, autorizará a contratante a reter, do montante devido à contratada, o valor indevidamente cobrado, para fins de ressarcimento do usuário do SUS.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada deverá garantir o acesso às suas dependências do Conselho de Saúde, no exercício do seu poder de fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

Os preços serão sempre aqueles praticados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS”, sendo que os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela obedecerão às determinações do Ministério da Saúde.

Os valores de complementação com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde não sofrerão os reajustes que tratam o item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 78, inciso XIV.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**

A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão direta e indireta ou “in loco”, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, à verificação do movimento dos procedimentos/atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratante poderá efetuar vistorias nas instalações da contratada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato, de acordo com os critérios vigentes na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da contratada poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização exercida pela contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá a contratante da sua plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde, a própria contratante ou usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

A CONTRATANTE designa o/a servidor/a \_\_\_\_\_ para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei no. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGENCIA**

O prazo do contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Florianópolis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 65 da Lei no 8.666/93, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

1 A rescisão contratual poderá ser:

1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que haja a notificação da CONTRATADA com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência;

1.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

1.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

1.2 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Sétima;

1.3 Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

1.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art 78 acarretará as consequências previstas no art 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.  
Florianópolis,

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA





**ANEXO XI**  
**RELATÓRIO DE PRODUÇÃO MENSAL II**

NOME FANTASIA

RAZÃO SOCIAL

SCNES

PERÍODO

DATA

NOME DO PACIENTE	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO (TABELA SIGTAP)	VALOR COMPLEMENTAÇÃO
TOTAL GERAL				

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da  
Empresa  
Carimbo

\_\_\_\_\_  
Responsável  
Faturamento  
Carimbo

ANEXO XII

MODELO DE RELATÓRIO PARA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

<b><u>IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO</u></b>	
Nome:	DN: ____/____/____
Responsável:	
Endereço:	
Centro de Saúde:	CNS:
Telefone:	

<b><u>RESUMO CLÍNICO</u></b>
Informações clínicas (diagnóstico, condição de saúde):
Diagnóstico Fisioterapêutico/cinesiológico-funcional:
Objetivos terapêuticos:

<b><u>EVOLUÇÃO CLÍNICO-FUNCIONAL (situação de entrada e situação de saída)</u></b>
Recomendações/observações (à equipe SF e NASF):

Fisioterapeuta Responsável: \_\_\_\_\_

Registro Profissional: \_\_\_\_\_

Contato telefônico: \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

